
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP, em estrita conformidade com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO OBJETO)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA DISPUTA: 07/05/2026 às 10 horas (horário de Brasília)

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: de 17/04/2026 até às 8h de **07/05/2026** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

PROCESSO ELETRÔNICO SAAE: 250/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, por intermédio de sua equipe de contratação designada pela Portaria SAAE de n.º 3.000/2026 e eventuais atualizações posteriores, torna público para quem puder interessar que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (LANCES PELO VALOR TOTAL DO OBJETO)**, e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação do objeto deste Edital.

A participação nesta Concorrência Pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao site (www.bll.org.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00h do dia 07/05/2026**. Esta licitação tem seu objeto conforme descrito detalhadamente no Termo de Referência.

Fica expressamente consignado que **haverá penalização para o licitante que desistir de sua proposta**, nos termos do Art. 155, inciso V da Lei Federal de n.º 14.133/2021, bem como para aquele que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, conforme previsto no item 12.1.1 deste edital, em combinação com o disposto nos itens 20.1, alínea 'c', e 20.2, inciso IV, subitem 04.

Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), assim como o resultado e demais atos pertinentes.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Portaria SAAE n.º 2.974/2026 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, e das demais normas complementares aplicáveis. Os procedimentos licitatórios serão dirigidos pela equipe designada pela Portaria SAAE n.º 3.000/2026.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o **fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP**, em estrita conformidade com as especificações técnicas presentes neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

2.1.1. Esta atividade consiste na substituição de aproximadamente **6.147 metros de rede de abastecimento de água**, atualmente composta por tubulações em ferro fundido, nos diâmetros nominais DN 100 e DN 50, por novas redes em **PEAD (Polietileno de Alta Densidade)**, com diâmetros externos de 110 mm e 63 mm, respectivamente. Os serviços serão executados pelo **método convencional**, mediante abertura de valas ao longo dos trechos definidos em projeto, e conforme a tabela e mapa abaixo:

Localização	Diâmetro	Comprimento
--------------------	-----------------	--------------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Bairro Jardim Seckler	63mm*	5.349 metros*
	110 mm	798 metros
	367	Ramais de ligação

* material a ser fornecido pelo SAAE de Porto Feliz



Figura 1: localização das redes a serem substituídas

2.1.2. Os tubos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD PE100 SDR 17 PN 10 DE 63 mm, NÃO INTEGRAM O ESCOPO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DA CONTRATADA, sendo estes disponibilizados diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2.2. A Contratada deverá executar o objeto da presente Concorrência no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante, que ocorrerá após a assinatura do termo contratual. A execução das obras deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro proposto.

2.3. O valor global máximo estimado e admitido para a presente licitação é de R\$ 911.295,65 (novecentos e onze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), estimados com base no Projeto Básico e na Planilha Estimativa, e os custos dos insumos foram auferidos conforme as tabelas referenciais estimativas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) Referência 12/2025 e SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) Referência 05/2025. Estas precificações também contemplam um incremento a título de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) auferido na ordem de 24,84% (vinte e quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), cujo cálculo atende as diretrizes e boas práticas vigentes, para uma precificação adequada do objeto. Referido cálculo encontra-se devidamente detalhado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.4. A solução técnico-construtiva adotada no objeto desta contratação, descrita no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais anexos deste certame, abordando os seguintes aspectos: fundações e sistema estrutural; alvenarias (estrutural, de vedação, etc.); impermeabilização; instalações (hidráulicas e elétricas); acabamentos e demais componentes construtivos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.5. Os serviços contratados deverão compreender todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos, ferramentas e equipamentos necessários à construção, bem como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIS) e uniformes, além das despesas com energia elétrica e água potável.

2.6. Os serviços a serem executados compreendem as seguintes especificações detalhadas:

Objeto: Serviços de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP, pelo método convencional, contemplando as seguintes fases/etapas:

1ª Fase: Abertura e Escavação das Valas

A execução tem início com a demarcação do traçado da rede, seguida da abertura das valas por meio de escavação mecânica ou manual, conforme a profundidade, o tipo de solo e a presença de interferências subterrâneas. As dimensões das valas são definidas em projeto, respeitando as normas técnicas vigentes, de forma a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e espaço para o assentamento da tubulação. Durante esta fase, quando necessário, são adotadas escoras ou contenções laterais, especialmente em solos instáveis ou em valas profundas, visando a segurança dos trabalhadores e a integridade das estruturas vizinhas.

2ª Fase: Preparação do Fundo da Vala e Assentamento da Tubulação

Após a escavação, é realizada a regularização do fundo da vala, com a execução do berço de assentamento, normalmente em areia ou material granular selecionado, garantindo o correto apoio da tubulação. Em seguida, procede-se ao assentamento dos tubos, respeitando o alinhamento, o nivelamento e as declividades previstas em projeto. As juntas são executadas conforme o tipo de material da tubulação, assegurando estanqueidade e resistência mecânica.

3ª Fase: Reaterro e Compactação

Concluído o assentamento, inicia-se o reaterro da vala, que é executado em camadas sucessivas, com adequada compactação, de modo a evitar recalques futuros. O material utilizado pode ser o próprio solo escavado, desde que atenda às especificações técnicas, ou material de empréstimo apropriado.

4ª Fase: Recomposição do Pavimento e Acabamentos

Na etapa final, é realizada a recomposição das camadas superficiais, incluindo base, sub-base, pavimento asfáltico, concreto ou revestimento de calçadas, restabelecendo as condições originais da via ou passeio.

COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS:

- Tê 90° de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Luva de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Colarinho para termofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Flange solto em aço carbono, sem ressalto, PN 10, DE 63 mm, conforme NBR 7675;
- Válvula gaveta flangeada, com cunha revestida em borracha, DN 50, acionamento por volante, métrica chata, padrão de furação PN 10/16, conforme NBR 7675;
- Cotovelo 90° de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Conjunto de acessórios para flanges DN 50, PN 10, em aço galvanizado, 5/8" x 2.3/4";
- Tê de redução de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm x 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Luva de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Colarinho para termofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Flange solto em aço carbono, sem ressalto, PN 10, DE 110 mm, conforme NBR 7675;
- Válvula gaveta flangeada, com cunha revestida em borracha, DN 100, acionamento por volante, métrica chata, padrão de furação PN 10/16, conforme NBR 7675;
- Conjunto de acessórios para flanges DN 100, PN 10, em aço galvanizado, 5/8" x 2.3/4";
- Tê 90° de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Cotovelo 90° de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Tampão articulado em ferro fundido (FoFo), DN 300 mm;
- Tubo de concreto armado, ponta e bolsa, classe PA-2, DN 300 mm;
- Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado com composto de polietileno com densidade mínima de 0,938 g/cm³, pigmentado na cor azul, para redes de distribuição de água, PE 100, PN 10, SDR 17, conforme normas ABNT, DE 110 mm.

COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Placas de Identificação da Obra

Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela fiscalização, 01 (uma) placa em chapa de aço galvanizado relativa ao empreendimento, com dimensões de 2,00 metros x 3,00 metros totalizando 6,00 metros quadrados. Os dizeres e cores serão conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE.

Canteiro de obras

Compreende a mobilização e desmobilização das equipes, bem como a implantação, manutenção e remoção das instalações do canteiro de obras, incluindo pátio para guarda de materiais, equipamentos e veículos. Estão contempladas todas as despesas com aluguéis, telefone, comunicação, veículos de apoio, engenheiros, encarregados e pessoal administrativo.

Serviços técnicos – Locação e cadastro

A locação e o cadastro compreendem o fornecimento de mão de obra especializada e de equipamentos adequados para a execução dos serviços de marcação em campo, conforme projeto, dos pontos necessários à correta implantação das obras, tanto em planta quanto em elevação. Os métodos e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com o tipo de obra e com o grau de precisão exigido. Os serviços englobam a locação de todas as unidades integrantes do escopo contratual, incluindo redes de abastecimento, ramais, registros, válvulas, linhas pressurizadas e interligações às redes existentes. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentado o cadastro "As Built" das tubulações implantadas, conforme as Especificações Técnicas do órgão competente.

Sinalização de trânsito

Compreende a implantação, manutenção e remoção da sinalização de trânsito local, incluindo placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes, dispositivos refletivos e sistemas de iluminação de segurança, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Tapume contínuo em chapas de madeira ou aço com iluminação de segurança

Compreende a montagem, manutenção e posterior remoção de tapume contínuo, em chapas de madeira ou aço, dotado de iluminação de segurança, visando à proteção de pedestres, veículos e da área de intervenção.

Das Especificações de Implantação das Redes de Água

Profundidade da vala: A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 0,60 m, e no máximo de 1,00 m, para redes de água implantadas no passeio.

Largura da vala: Deverá ser tão reduzida tanto quanto possível, respeitando o limite mínimo $D + 30$ cm, sendo D o diâmetro externo do tubo a assentar, em centímetros.

Forma da vala: A vala deverá ser escavada de forma a resultar uma seção retangular sempre que possível, pelo menos em sua parte inferior.

Base de Assentamento:

- a) Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD);
- b) Solo Terroso - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 10 cm.
- c) Rocha decomposta - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada de terra isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 15 cm. Para o assentamento de qualquer tipo de tubo, o fundo da vala deverá ser regularizado com ferramentas manuais.
- d) Enchimento da vala: O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela superfície externa superior do tubo, acrescido de 30 cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos adensado em camadas não superiores a 10 cm de cada vez. O restante do aterro deve ser procedido de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual à do solo que se apresenta nas paredes da vala, sendo utilizado de preferência o mesmo tipo de solo, isento de pedras ou corpos estranhos de dimensão notável. As caixas de proteção de registros serão confeccionadas em tubo de concreto armado, de acordo com modelo e especificações do SAAE de Porto Feliz. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps., etc., deverão ser ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo; os esforços e grandezas serão determinados pela pressão máxima das redes.
- e) Recobrimento da tubulação: O aterro deverá ser em camadas máximas de 15 cm, colocados em cada lado do tubo, homogeneamente, de modo a não alterar sua posição. O material deverá ser isento de pedras e corpos estranhos. O restante do aterro deve ser feito de modo que resulte em densidade aproximadamente igual àquela anterior a abertura das valas.
- f) Poços de Visita (registros): Os poços de visita serão executados em anel de concreto armado, com diâmetro nominal de 300 mm, execução de canaletas a céu aberto em concordância com o sentido de escoamento. O tampão será em ferro fundido dúctil com anel anti-ruído e tampa articulada, DN 300, CET RIO B-125 com logotipo, NBR 10.160

Sistema de solda: As soldas das tubulações em PEAD poderão ser executadas pelos sistemas de termofusão ou eletrofusão, conforme especificações técnicas e condições de obra.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

O sistema de **termofusão** consiste na união das barras de tubos, geralmente com comprimentos de 6 ou 12 metros, por meio de soldagem térmica de topo. A máquina de solda deverá possuir, no mínimo: dispositivo de grampeamento duplo para alinhamento axial preciso; grampos de aço rápida; escala indicativa da pressão de soldagem; faceador com acionamento elétrico para obtenção de faces paralelas; potência mínima de 400 W; placa de aquecimento antiaderente com controle eletrônico de temperatura; e unidade hidráulica para abertura e fechamento da máquina.

O sistema de **eletrofusão** deverá ser utilizado, preferencialmente, na união de conexões com a tubulação. Nesse sistema, utilizam-se conexões com bobina de cobre embutida, que se aquece mediante descarga elétrica fornecida pela máquina de solda. A conexão deverá fornecer automaticamente, por leitura de código de barras, o tempo de soldagem e a confirmação da correta execução do processo.

Ramais para Ligação: Ramais são redes que interligam a ligação domiciliar de água até a rede de distribuição conforme as especificações abaixo:

- a) **Te de Serviço Integrado Articulado em Polipropileno Padrão NTS 175 DE 63mm x 20mm** com corpo em copolímero de Polipropileno; atendimento à Norma: NTS 175; Garra Poliacetil Branco; Ferramenta p/corte: Latão alta resistência; Vedação tampa e braçadeira: Borracha Nitrílica; Fixação: Aço Inox; Pressão de trabalho: 1,6 MPA; e Dimensões do acoplamento do tubo: DN 20.
- b) **Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, NBR 15561, diâmetro ext. 20 mm x 2,3 mm** de parede para ligação predial de água;

Interligações: Nos pontos da rede existente em que os nós previstos em projeto não coincidirem com a configuração atual, deverão ser executadas as interligações entre os trechos existentes, conforme solução técnica definida em projeto e aprovada pela fiscalização. Essas interligações, normalmente de pequena extensão, poderão ser executadas por técnicas apropriadas às condições locais, garantindo a continuidade do abastecimento e a integridade do sistema.

Pavimentação Asfalto: Recomposição da estrutura de pavimento em trecho de passagem das tubulações, tanto no passeio público como na via onde necessitará o recapeamento com massa asfáltica, compreendendo as seguintes especificações:

- a) Regularização e preparo da base – Asfalto: Será executada pela contratada anteriormente à realização do recapeamento. A correção da base será devidamente compactada e imprimada, com aplicação de brita graduada simples na espessura de 20 cm deixando a espessura ideal para o recebimento da capa asfáltica. A imprimação da base de pavimentação deverá ser efetuada com emulsão cm-30.
- b) Imprimadura ligante - Pintura de ligação – RR-1C: Tem por finalidade fazer a ligação entre a base existente e o material de regularização a ser aplicado. Será aplicada emulsão diluída em água, na proporção de 1:1, na quantidade de 1 litro/m² (0,50 kg de emulsão+0,50 litro de água). A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C, satisfazendo as exigências 23 contidas na P-EB 652/73 da ABNT. Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante.

c) Capa selante e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m², distribuição de agregados de 5 a 15kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-1C, incluso aplicação e compactação.

d) CBUQ: Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive transporte. Consiste na aplicação do concreto betuminoso usinado a quente de modo que a superfície a ser recapeada se torne o mais plano possível. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com a utilização de vibro acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactado por rolos pneumáticos e liso vibratório. A espessura da camada é de 7,0 cm, a execução do revestimento deve atender as especificações usinado a quente faixa "C" do DER.

e) Concreto betuminoso usinado a quente: Consiste na resultante da mistura a quente em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, para posterior espalhamento e compressão a quente.

f) Material betuminoso: O material betuminoso a ser empregado pode ser os cimentos asfálticos de penetração 50/70.

g) Agregados: O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade, submetido ao ensaio de durabilidade.

h) Agregado miúdo: O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

i) Composição da mistura: A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos determinados pelas especificações DER faixa C. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada revestida.

j) Usinas para misturas betuminosas: A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

k) Equipamentos - vibro acabadora: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

l) Equipamento para a compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120libras por polegada quadrada.

m) Caminhões para transporte da mistura: Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Distribuição e compressão da mistura A mistura de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso deve ser realizada por máquina vibro acabadora. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos e compactados. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar. A compressão com os rolos de pneus, deverão ser executados de forma que nas primeiras rolagens os pneus estejam calibrados com baixa pressão, aumentando gradativamente conforme a compressão da massa asfáltica. Após a finalização da rolagem dos rolos de pneus, deve ser empregado os rolos lisos a fim de atingir a compactação específica do projeto. Liberação ao trânsito A liberação para o trânsito de veículos deverá ser aberta após o resfriamento total da massa asfáltica.

Recomposição do passeio público

Ladrilho hidráulico - Especificações técnicas:

- a) Linha padrão "preto e branco"
- b) Dimensões: 0,20 x 0,20 metros

Base de Assentamento: A base para o assentamento de ladrilhos hidráulicos deve ser uma laje de concreto ou um lastro de concreto magro, também conhecido como contrapiso.

Calçadas: Uso exclusivo para pedestres o lastro de concreto deve ter espessura de 3 cm a 5cm e o traço desse concreto deve ser, em volume, 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e 2); Trânsito leve de carros, assim como estradas (acessos) de garagens, o lastro deve ter a espessura de 7 cm a 10 cm, executado com concreto com o traço em volume, 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e 2).

Assentamento: O assentamento de ladrilhos hidráulicos pode ser feito de duas formas distintas:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Pelo sistema tradicional com argamassa mista 1:5 (uma parte de cimento para 5 partes de areia média)
- b) Com argamassa colante tipo adesivos especiais;
- c) Assentamento pelo sistema tradicional;
- d) Aplicar uma camada de 3 cm de argamassa mista sobre a base, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2kg/m² e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente. É vedada a utilização de ladrilhos que não sejam de cimento. Os ladrilhos deverão ter superfície antiderrapante.

Calçada de Concreto – Especificações técnicas:

- Resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa.
- Modulação: estampagem em módulos de 1,20 m.
- Espessura: 5 a 6 cm. p/ pedestre, 8 a 10 cm. p/ veículos leves e conforme projeto p/ veículos pesados.
- Acabamento superficial: diversidade de texturas.
- Armadura: telas de aço soldadas quando necessário
- Base: terra compactada c/ camada separadora de brita.

Pedra Miracema (Cor Cinza) – Especificações técnicas:

- Linha padrão cinza;
- Dimensões: 0,115 x 0,23 metros (cada peça);
- Base de Assentamento: a base para o assentamento das pedras Miracema deve ser uma laje de concreto ou um lastro de concreto magro, também conhecido como contra piso. O assentamento das pedras miracema pode ser feito de 02 (duas) formas distintas: pelo sistema tradicional com argamassa mista 1:5 (uma parte de cimento para 5 partes de areia média) ou com argamassa colante tipo adesivos especiais;

Assentamento pelo sistema tradicional: Aplicar uma camada de 3 cm de argamassa mista sobre a base, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2kg/m² e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente.

Desinfecção das redes: A empresa contratada deverá realizar o teste de estanqueidade da rede, de modo a verificar seu perfeito funcionamento, bem como promover a desinfecção das tubulações, eliminando quaisquer sujidades ou contaminantes presentes em seu interior. Esses serviços deverão ser executados obrigatoriamente com acompanhamento da fiscalização da Autarquia.

2.7. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de execução constantes deste edital e do Anexo I - Termo de Referência.

2.8 – REGISTROS / LICENÇAS: As licitantes deverão estar devidamente regulares quanto às licenças/autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes.

2.9 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência empresas que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, sendo:

3.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (CNAE compatível) e que estejam credenciados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

3.1.2. Não estejam sob processo de falência. Contudo, considera-se que será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos, na forma da legislação vigente.

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Empresas que se enquadrem nas vedações de participações nos termos do Art. 14 da Lei 14.133/2021:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

d.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.4. Como condição para participação na Concorrência Pública a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- b)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c)** Nos itens em que a participação não for exclusiva MEs/EPPs, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d)** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- e)** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f)** Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.
- g)** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- h)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- k)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.7. MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3.7.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.1. deste edital, haverá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

3.8. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Considera-se que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.10. Como requisito para a participação na Concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Contratos BLL – www.bll.org.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Concorrência Pública, mediante petição apresentada por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada de forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOTAL DO OBJETO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento de proposta no dia da abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta os **valores e descrições de cada item da Planilha de Execução**, em conformidade com o objeto desta licitação, preenchendo os campos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.3. Até o horário do acolhimento de propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances, declarações e documentos enviados.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.6. A proposta **deve conter oferta firme e precisa**, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Os preços cotados deverão estar em moeda corrente nacional, em algarismos, com precisão de duas casas decimais, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária extra, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessárias à execução do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.10. É de total responsabilidade da licitante vencedora a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOTAL DO OBJETO

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da Concorrência Pública.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021, o Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Serão desclassificadas ainda propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos ou ainda que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos durante a fase de lances que permitam a sua identificação.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

7.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço **TOTAL DO OBJETO** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.5. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO OBJETO**.
- 9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. Findada a disputa em sua fase de lances, já em fase de negociação com o melhor classificado, caso seja necessário o agente de contratação poderá diminuir o valor de lance mínimo exclusivamente para que o valor seja registrado via sistema.
- 9.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto (detalhado no Item 10 deste edital).
- 9.10.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Sendo que a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento de materiais, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

9.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.1. Findado o prazo, caso o licitante não envie a proposta readequada, com o detalhamento do objeto conforme modelo deste edital, acarretará na sua desclassificação.

9.22. O licitante informará na proposta readequada o CPF do sócio majoritário para a realização das consultas previstas neste edital.

9.23. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Após a negociação do preço **TOTAL DO OBJETO**, o Agente de contratação iniciará a fase de análise e julgamento da proposta.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO – MENOR PREÇO (lances pelo valor total do OBJETO)

10.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2. Será verificado se a licitante atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

11.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

11.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Eventuais erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta (modelo Anexo II deste edital) não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo para entrega das amostras,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

caso seja solicitado no edital.

11.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O licitante vencedor deverá anexar na plataforma os documentos de habilitação no **prazo de máximo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado poderá ser caracterizado como recusa injustificada em manter a proposta, sujeitando o licitante às sanções de impedimento de licitar e de multa, conforme Artigo 155, Inciso III da Lei 14.133/2021.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.3.1. Possuir Cadastro BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU): <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execução/fornecimento similares, dentre outros.

12.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.3.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

12.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.10.6. Declaração do preenchimento dos demais requisitos de habilitação e regularidade previstos no Anexo III.

12.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.11.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

12.11.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para esta Concorrência.

12.12.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente, atestando que a interessada goza de viabilidade econômica e está apta a contratar com o Poder Público.

12.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

12.13.1.1 – Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver vinculado.

12.13.1.2 – Deverá apresentar vínculo do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo III do Termo de Referência.

12.13.1.2.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

12.13.1.2.2 – No ato do recebimento da Ordem de Serviço, deverá ser disponibilizado o telefone celular de contato do responsável técnico, com a finalidade de atendimento às demandas técnicas urgentes que eventualmente se fizerem necessárias.

12.13.1.2.3 – No caso de o profissional integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

12.13.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.13.2.1 – Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da CONTRATADA, com validade vigente na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

12.13.2.2 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços similares, equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, correspondente a importância de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância abaixo relacionado (já com o cálculo destes 50%). A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabíveis esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional. Essas certificações deverão atestar a realização de obras similares àquelas previstas neste certame, em seus aspectos projetuais, técnicos-construtivos e orçamentários, em conformidade com o Art. 67, I da Lei 14.133/2021 e observando a jurisprudência consolidada, como as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP. É vedada a imposição de limitações de tempo ou de locais específicos para a validade destes CATs.

Descrição dos serviços – item ou parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
Assentamento de tubos, conexões e/ou peças em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para redes de água de 63mm até 125mm	Metro Linear	3.073,50

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os demais licitantes ficarão intimados, para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte, etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

15.4. O valor máximo total estimado para a contratação é de **R\$ 911.295,65 (novecentos e onze mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** para o objeto desta licitação.

15.5. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Implantação de Redes de Abastecimento de Água - 17.512.00241.086000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

15.6. Os preços contratados são fixos e não podem ser reajustados pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, excetuadas as hipóteses previstas em termo contratual. Após esse período, o reajuste será calculado com base na atualização da Planilha Orçamentária deste certame, presente no Termo de Referência, com a atualização dos valores de acordo com a Tabela de Referência vigente no momento da renovação.

15.7. Se a contratada solicitar realinhamento de preço (repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro), deverá comprovar documentalmente o fato que causou o desequilíbrio financeiro do contrato. Não serão aceitas apenas declarações, orçamentos ou notas fiscais, sendo necessário demonstrar que o cumprimento do contrato nos termos iniciais resultaria em prejuízo e que o aumento de custos era imprevisível no momento da proposta. O SAAE analisará o pedido de realinhamento de preços no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a contratada não apresente as informações solicitadas.

15.8. Caso não haja previsão legal para um índice substituto, as partes definirão um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste, caso concedido, poderá ser formalizado por simples apostila (termo de apostilamento), nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, após a convocação. O respectivo instrumento obedecerá estritamente a minuta constante como Anexo deste Edital, ressalvada a possibilidade de pequenos ajustes em virtude da existência de vícios ou erro grosseiro percebido apenas quando da elaboração do documento final para assinatura.

16.2. Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor da entidade licitante, conforme disposto no Artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

16.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

16.4. A empresa vencedora se obriga a comprovar que mantém compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade. Assim sendo, deve disponibilizar juntamente com a emissão de cada nota fiscal, enviando de forma eletrônica para o e-mail indicado quando da homologação do certame as seguintes certidões e comprovações:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão do Tribunal de Justiça, relativa a processos de falências e recuperações judiciais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos (ou não) em Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

g) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS – em caso de prestação de serviços;

h) Comprovante de recolhimento de Fundo de Garantia ao Trabalhador – FGTS.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração, especialmente designado (s) para a função de gestor ou fiscal, para que sejam tomadas as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos edital e seu termo de referência. A designação de gestor e fiscal para tal finalidade será feita através de Portaria.

16.6. No caso de eventual problema na formalização do contrato, e na hipótese de retomada do procedimento licitatório, as demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar da nova sessão pública da Concorrência, com vistas a celebração da contratação. Considera-se que o aviso da nova sessão será publicado via plataforma BLL, www.bll.org.br.

16.6.1. Caso assim seja, na nova sessão, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo e as condições de execução do objeto deverão obedecer ao constante do Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.2. Em caso de necessidade fortuita, somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de execução do objeto que se apresentem:

a) até a data final prevista para a execução;

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

17.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.4. O objeto da presente execução poderá ser recebido/aceito pelo SAAE de Porto Feliz em caráter provisório ou definitivo consoante o disposto no Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo ainda o disposto na Portaria SAAE n.º 2.974/2026.

17.5. Caso seja constatado que os serviços ou os materiais empregados na obra apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital e seus Anexos declinados na proposta da Contratada, ou mesmo se estiverem fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição ou reexecução dos materiais e serviços pelos corretos, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

17.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7. Na hipótese de complementação, a Contratada também deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da comunicação, por escrito, mantido o preço e condições contratadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

17.8. O recebimento e aceite do objeto pelo SAAE de Porto Feliz não exclui a responsabilidade civil da Contratada por eventuais vícios de quantidade dos materiais e serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, o que poderá ser verificado posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, valores que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força da execução do objeto oriundo desta Concorrência.

18.2. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, no ato da solicitação de recebimento provisório da obra, toda a documentação técnica final e completa, representando o projeto "*as-built*". Esta documentação deverá incluir, no mínimo:

18.2.1. Plantas "As-Built": Desenhos atualizados de arquitetura, estrutura, instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas, refletindo fielmente as alterações executadas no objeto, somente em formato digital (.dwg e .pdf).

18.2.2. Certificados de Garantia: Dos materiais, equipamentos e sistemas instalados, emitidos pelos fabricantes.

18.2.3. ARTs/RRTs: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de execução da obra, de serviços específicos, e de projetos complementares, devidamente quitadas junto ao CREA/CAU.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias contados da data do adimplemento do objeto, mediante a apresentação dos Boletins de Medição e Relatórios Mensais, que deverão ser analisados e aprovados pelos gerenciadores do contrato.

19.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

19.4. A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente de sua própria titularidade, sendo vedado o pagamento para terceiros.

20. PENALIDADES E GARANTIA

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Portaria SAAE de n.º 2.974/2026, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido;
- j) desistir da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

20.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.3 - As infrações sujeitas à aplicação de multa serão classificadas conforme a gravidade da conduta, considerando:

I - infração Leve: descumprimento nos termos dos incisos I, IV e VI, do art. 155, da Lei 14.133/21;

II - infração Média: descumprimento nos termos dos incisos II, V e VII, do art. 155, da Lei 14.133/21;

III - infração Grave: descumprimento nos termos dos incisos III, VIII ao XII, do art. 155, da Lei 14.133/21.

20.4 - As penalidades de multa serão aplicadas sobre o valor total do contrato ou nos casos de registro de preços, do item contratado, conforme a gravidade da infração:

I - infração Leve: multa de 10% (dez por cento);

II - infração Média: multa de 20% (vinte por cento);

III - infração Grave: multa de 30% (trinta por cento).

20.4.1 - Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

20.4.2 - A aplicação da multa seguirá os seguintes procedimentos:

I - notificação prévia da empresa contratada, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;

II - análise da defesa apresentada pela autoridade competente;

III - decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade;

IV - emissão de notificação de penalidade e fixação do prazo para recolhimento da multa.

20.4.2.1 - Em comum acordo com a Administração e sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa, a contratada poderá assumir a responsabilidade e optar pelo pagamento imediato da multa, caso em que ficam dispensados os trâmites de defesa, decisão de mérito ou julgamento de recurso, sendo o procedimento arquivado.

20.4.2.2 - A penalidade poderá não ser aplicada e o processo arquivado, se no prazo de defesa e em comum acordo com a Administração, a contratada reparar o prejuízo ou sanar a questão.

20.4.2.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do SAAE de Porto Feliz contratante.

20.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas/orientações dos órgãos de controle.

20.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20.14. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “**GARANTIA DE EXECUÇÃO**” no montante de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação.

20.14.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;
- IV. Títulos da dívida pública.

20.14.2. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira.

20.14.3. No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma se dará em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até a emissão do termo de recebimento definitivo ou

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

término do prazo de execução. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

20.14.3.1. A garantia deverá, ainda, constar expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, tampouco poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

20.14.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução/resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação/anulação da licitação observará procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

22.8. O Agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.9. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo Agente de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

22.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11. A subcontratação de obras e/ou serviços especializados de engenharia, relacionados ao objeto deste certame, somente será autorizada desde que não haja prejuízo à execução do contrato e que seja mantida sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE. A subcontratação, caso ocorra, deverá ainda observar as seguintes condições:

I – Somente será admitida para parcelas acessórias ou complementares do objeto, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo essencial dos serviços;

II – A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise técnica quanto à capacidade da subcontratada;

III – A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados;

IV – Nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos serviços realizados por terceiros subcontratados, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada;

V – É vedada a subcontratação total do objeto contratual;

VI – A subcontratação não poderá implicar transferência de responsabilidade, tampouco alteração das condições estabelecidas no contrato.

22.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de contratação.

22.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.16. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bll.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

22.18. O agente de contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta Concorrência Pública foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão sanadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e na Portaria n.º 2.974/2026.

22.20. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Concorrência.

22.21. A presente concorrência somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.22. Serão observadas pela comissão todas as súmulas/determinações do TCE/SP que se aplicarem ao certame.

22.23. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília/DF.

22.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- b) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- d) Anexo V – Atos jurídicos Análogos – Termo de Ciência e Notificação;
- e) Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração Documentos à Disposição do Tribunal.

Porto Feliz, 16 de abril de 2026

(documento assinado eletronicamente)

Eng.º Douglas Alves dos Santos
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de substituição das redes de distribuição de água e dos ramais de ligação domiciliar no bairro Jardim Seckler, no município de Porto Feliz/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente instrumento. Os serviços compreendem, entre outras atividades, a escavação de valas, assentamento de tubulações, execução e substituição de ramais de ligação domiciliar, interligações com a rede existente, realização de testes de estanqueidade, desinfecção da rede, reaterro, compactação e recomposição de pavimentos e calçadas, conforme especificações técnicas constantes do projeto. Dessa forma, o objeto da contratação apresenta natureza comum, padronizada e plenamente definida, podendo ser executado por empresas especializadas em obras de infraestrutura urbana e saneamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Parágrafo Único: Os tubos em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, PE100, SDR 17, PN 10, DE 63 mm, não integram o escopo de fornecimento da contratada, sendo estes disponibilizados diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade a substituição das redes de distribuição de água e dos ramais domiciliares existentes no bairro Jardim Seckler, os quais apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, ocasionando vazamentos frequentes, aumento das perdas físicas de água e necessidade recorrente de manutenções corretivas. A modernização da infraestrutura por meio da implantação de novas redes em PEAD permitirá maior confiabilidade operacional, redução de perdas, melhoria da eficiência hidráulica e continuidade no abastecimento à população. Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição das redes existentes por **tubulações em Polietileno de Alta Densidade (PEAD)**, material amplamente utilizado em sistemas de abastecimento de água, em razão de suas características técnicas, tais como:

- elevada resistência mecânica e química;
- flexibilidade e baixa rugosidade interna;
- facilidade de transporte e instalação;
- elevada durabilidade, com vida útil superior a 50 anos;
- juntas soldadas por termofusão, que garantem maior estanqueidade e segurança operacional.

Dessa forma, a utilização dos tubos em PEAD permitirá:

- redução das perdas de água no sistema de distribuição;
- melhoria da eficiência hidráulica da rede;
- aumento da confiabilidade do sistema;
- garantia da continuidade do abastecimento à população.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Público Alvo: De forma geral, toda a população da região será beneficiada, uma vez que a substituição integral das redes de abastecimento de água e dos ramais de ligação visa à melhoria da eficiência operacional do sistema, ao controle e à redução das perdas de água, bem como à diminuição de vazamentos e interrupções no fornecimento. Essas ações contribuem diretamente para a proteção e preservação dos mananciais, além de promoverem melhorias na saúde pública. De maneira direta, a população do município de Porto Feliz será beneficiada pelos resultados proporcionados pela modernização da infraestrutura do sistema de abastecimento de água.

3. QUANTITATIVOS: Esta atividade consiste na substituição de aproximadamente **6.147 metros de rede de abastecimento de água**, atualmente composta por tubulações em ferro fundido, nos diâmetros nominais DN 100 e DN 50, por novas redes em **PEAD (Polietileno de Alta Densidade)**, com diâmetros externos de 110 mm e 63 mm, respectivamente. Os serviços serão executados pelo **método convencional**, mediante abertura de valas ao longo dos trechos definidos em projeto.

Tabela 1:

Localização	Diâmetro	Comprimento
Bairro Jardim Seckler	63mm	5.349 metros
	110 mm	798 metros
	367	Ramais de ligação

Os serviços serão realizados nas vias do **Bairro Jardim Seckler**, conforme descrito na Tabela 1 e representado na Figura 1, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas anexas.



Figura 1: Localização das redes a serem substituídas

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O processo escolhido para a execução da implantação de redes e ramais é o Método Convencional, caracterizado pela abertura de valas ao longo do traçado da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

tubulação, com posterior recomposição das camadas do solo e do pavimento existente. Este método é amplamente utilizado em obras de saneamento básico e apresenta as seguintes características e vantagens:

- Permite acesso direto e total às tubulações existentes e ao solo escavado;
- Facilita a execução de serviços de assentamento, inspeção e correção de interferências;
- Possibilita maior controle visual durante a instalação das redes e ramais;
- Utiliza equipamentos convencionais, amplamente disponíveis no mercado;
- Apresenta custo inicial geralmente inferior em comparação a métodos não destrutivos, especialmente em áreas com fácil acesso e menor interferência urbana.

A execução do Método Convencional pode ser dividida em 04 (quatro) etapas principais:

- Abertura de valas ao longo do traçado definido em projeto;
- Escavação e regularização do fundo da vala, com preparo do berço de assentamento;
- Assentamento e interligação da tubulação;
- Reaterro, compactação e recomposição do pavimento e calçadas.

1ª Fase: Abertura e Escavação das Valas

A execução tem início com a demarcação do traçado da rede, seguida da abertura das valas por meio de escavação mecânica ou manual, conforme a profundidade, o tipo de solo e a presença de interferências subterrâneas. As dimensões das valas são definidas em projeto, respeitando as normas técnicas vigentes, de forma a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e espaço para o assentamento da tubulação. Durante esta fase, quando necessário, são adotadas escoras ou contenções laterais, especialmente em solos instáveis ou em valas profundas, visando a segurança dos trabalhadores e a integridade das estruturas vizinhas.

1ª Fase: Abertura e Escavação das



2ª Fase: Preparação do Fundo da Vala e Assentamento da Tubulação

Após a escavação, é realizada a regularização do fundo da vala, com a execução do berço de assentamento, normalmente em areia ou material granular selecionado, garantindo o correto apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

da tubulação. Em seguida, procede-se ao assentamento dos tubos, respeitando o alinhamento, o nivelamento e as declividades previstas em projeto. As juntas são executadas conforme o tipo de material da tubulação, assegurando estanqueidade e resistência mecânica.

2ª Fase: Assentamento da Tubulação



3ª Fase: Reaterro e Compactação

Concluído o assentamento, inicia-se o reaterro da vala, que é executado em camadas sucessivas, com adequada compactação, de modo a evitar recalques futuros. O material utilizado pode ser o próprio solo escavado, desde que atenda às especificações técnicas, ou material de empréstimo apropriado.

3ª Fase: Reaterro e Compactação



4ª Fase: Recomposição do Pavimento e Acabamentos

Na etapa final, é realizada a recomposição das camadas superficiais, incluindo base, sub-base, pavimento asfáltico, concreto ou revestimento de calçadas, restabelecendo as condições originais da via ou passeio.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4ª Fase: Recomposição da Calçada



Descrição dos Serviços:

a) Placas de Identificação da Obra

Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela fiscalização, 01 (uma) placa em chapa de aço galvanizado relativa ao empreendimento, com dimensões de 2,00 metros x 3,00 metros totalizando 6,00 metros quadrados. Os dizeres e cores serão conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE.

b) Canteiro de obras

Compreende a mobilização e desmobilização das equipes, bem como a implantação, manutenção e remoção das instalações do canteiro de obras, incluindo pátio para guarda de materiais, equipamentos e veículos. Estão contempladas todas as despesas com aluguéis, telefone, comunicação, veículos de apoio, engenheiros, encarregados e pessoal administrativo.

c) Serviços técnicos - Locação e cadastro

A locação e o cadastro compreendem o fornecimento de mão de obra especializada e de equipamentos adequados para a execução dos serviços de marcação em campo, conforme projeto, dos pontos necessários à correta implantação das obras, tanto em planta quanto em elevação. Os métodos e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com o tipo de obra e com o grau de precisão exigido. Os serviços englobam a locação de todas as unidades integrantes do escopo contratual, incluindo redes de abastecimento, ramais, registros, válvulas, linhas pressurizadas e interligações às redes existentes. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentado o cadastro “As Built” das tubulações implantadas, conforme as Especificações Técnicas do órgão competente.

d) Sinalização de trânsito

Compreende a implantação, manutenção e remoção da sinalização de trânsito local, incluindo placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes, dispositivos refletivos e sistemas de iluminação de segurança, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

e) Tapume contínuo em chapas de madeira ou aço com iluminação de segurança

Compreende a montagem, manutenção e posterior remoção de tapume contínuo, em chapas de madeira ou aço, dotado de iluminação de segurança, visando à proteção de pedestres, veículos e da área de intervenção.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Das Especificações de Implantação das Redes de Água

Profundidade da vala: A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 0,60 m, e no máximo de 1,00 m, para redes de água implantadas no passeio.

Largura da vala: Deverá ser tão reduzida tanto quanto possível, respeitando o limite mínimo $D + 30$ cm, sendo D o diâmetro externo do tubo a assentar, em centímetros.

Forma da vala: A vala deverá ser escavada de forma a resultar uma seção retangular sempre que possível, pelo menos em sua parte inferior.

Base de Assentamento:

- g) **Tubo** de polietileno de alta densidade (PEAD);
- h) **Solo Terroso** - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 10 cm.
- i) **Rocha decomposta** - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada de terra isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 15 cm. Para o assentamento de qualquer tipo de tubo, o fundo da vala deverá ser regularizado com ferramentas manuais.
- j) **Enchimento da vala:** O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela superfície externa superior do tubo, acrescido de 30 cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos adensado em camadas não superiores a 10 cm de cada vez. O restante do aterro deve ser procedido de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual à do solo que se apresenta nas paredes da vala, sendo utilizado de preferência o mesmo tipo de solo, isento de pedras ou corpos estranhos de dimensão notável. As caixas de proteção de registros serão confeccionadas em tubo de concreto armado, de acordo com modelo e especificações do SAAE de Porto Feliz. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps., etc., deverão ser ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo; os esforços e grandezas serão determinados pela pressão máxima das redes.
- k) **Recobrimento da tubulação:** O aterro deverá ser em camadas máximas de 15 cm, colocados em cada lado do tubo, homoganeamente, de modo a não alterar sua posição. O material deverá ser isento de pedras e corpos estranhos. O restante do aterro deve ser feito de modo que resulte em densidade aproximadamente igual àquela anterior a abertura das valas.
- l) **Poços de Visita (registros):** Os poços de visita serão executados em anel de concreto armado, com diâmetro nominal de 300 mm, execução de canaletas a céu aberto em concordância com o sentido de escoamento. O tampão será em ferro fundido dúctil com anel anti-ruído e tampa articulada, DN 300, CET RIO B-125 com logotipo, NBR 10.160

Sistema de solda: As soldas das tubulações em PEAD poderão ser executadas pelos sistemas de termofusão ou eletrofusão, conforme especificações técnicas e condições de obra.

O sistema de termofusão consiste na união das barras de tubos, geralmente com comprimentos de 6 ou 12 metros, por meio de soldagem térmica de topo. A máquina de solda deverá possuir:

- dispositivo de grampeamento duplo para alinhamento axial preciso;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- grampos de ação rápida;
- escala indicativa da pressão de soldagem;
- faceador com acionamento elétrico para obtenção de faces paralelas;
- potência mínima de 400 W;
- placa de aquecimento antiaderente com controle eletrônico de temperatura;
- unidade hidráulica para abertura e fechamento da máquina.

O sistema de eletrofusão deverá ser utilizado, preferencialmente, na união de conexões com a tubulação. Nesse sistema, utilizam-se conexões com bobina de cobre embutida, que se aquece mediante descarga elétrica fornecida pela máquina de solda. A conexão deverá fornecer automaticamente, por leitura de código de barras, o tempo de soldagem e a confirmação da correta execução do processo.

Ramais para Ligação: Ramais são redes que interligam a ligação domiciliar de água até a rede de distribuição conforme as especificações abaixo:

- a) Te de Serviço Integr. Articulado em Polipropileno Padrão NTS 175 DE 63mm x 20mm

Material:

- Corpo em copolímero de Polipropileno;
- Norma: NTS 175;
- Garra: Poliacetal Branco;
- Ferramenta p/corte: Latão alta resistência;
- Vedação tampa e braçadeira: Borracha Nitrílica;
- Fixação: Aço Inox;
- Pressão de trabalho: 1,6 MPA;
- Dimensões do acoplamento do tubo: DN 20.

- b) Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, NBR 15561, diâmetro ext. 20 mm x 2,3 mm de parede para ligação predial de água;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Interligações: Nos pontos da rede existente em que os nós previstos em projeto não coincidirem com a configuração atual, deverão ser executadas as interligações entre os trechos existentes, conforme solução técnica definida em projeto e aprovada pela fiscalização. Essas interligações, normalmente de pequena extensão, poderão ser executadas por técnicas apropriadas às condições locais, garantindo a continuidade do abastecimento e a integridade do sistema.

Pavimentação Asfalto: Recomposição da estrutura de pavimento em trecho de passagem das tubulações, tanto no passeio público como na via onde necessitará o recapeamento com massa asfáltica.

Regularização e preparo da base - Asfalto: Será executada pela contratada anteriormente à realização do recapeamento. A correção da base será devidamente compactada e imprimada, com aplicação de brita graduada simples na espessura de 20 cm deixando a espessura ideal para o recebimento da capa asfáltica. A imprimação da base de pavimentação deverá ser efetuada com emulsão cm-30.

Imprimadura ligante - Pintura de ligação - RR-1C: Tem por finalidade fazer a ligação entre a base existente e o material de regularização a ser aplicado. Será aplicada emulsão diluída em água, na proporção de 1:1, na quantidade de 1 litro/m² (0,50 kg de emulsão+0,50 litro de água). A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C, satisfazendo as exigências 23 contidas na P-EB 652/73 da ABNT. Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante.

Capa selante e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m², distribuição de agregados de 5 a 15kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-1C, incluso aplicação e compactação.

CBUQ: Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive transporte. Consiste na aplicação do concreto betuminoso usinado a quente de modo que a superfície a ser recapeada se torne o mais plano possível. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com a utilização de vibro acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactado por rolos pneumáticos e liso vibratório. A espessura da camada é de 7,0 cm, a execução do revestimento deve atender as especificações usinado a quente faixa "C" do DER.

Concreto betuminoso usinado a quente: Consiste na resultante da mistura a quente em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, para posterior espalhamento e compressão a quente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Material betuminoso: O material betuminoso a ser empregado pode ser os cimentos asfálticos de penetração 50/70.

Agregados: O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa desividade, submetido ao ensaio de durabilidade.

Agregado miúdo: O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Composição da mistura: A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos determinados pelas especificações DER faixa C. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada revestida.

Usinas para misturas betuminosas: A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° C a 210° C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

Equipamentos - vibro acabadora: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

Equipamento para a compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Caminhões para transporte da mistura: Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Distribuição e compressão da mistura A mistura de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso deve ser realizada por máquina vibro acabadora. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

de ancinhos e rodos metálicos e compactados. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar. A compressão com os rolos de pneus, deverão ser executados de forma que nas primeiras rolagens os pneus estejam calibrados com baixa pressão, aumentando gradativamente conforme a compressão da massa asfáltica. Após a finalização da rolagem dos rolos de pneus, deve ser empregado os rolos lisos a fim de atingir a compactação específica do projeto. Liberação ao trânsito A liberação para o trânsito de veículos deverá ser aberta após o resfriamento total da massa asfáltica.

Recomposição do passeio público.

Ladrilho hidráulico - Especificações técnicas:

- c) Linha padrão “preto e branco”
- d) Dimensões: 0,20 x 0,20 metros

Base de Assentamento: A base para o assentamento de ladrilhos hidráulicos deve ser uma laje de concreto ou um lastro de concreto magro, também conhecido como contrapiso:

Calçadas:

- a) Uso exclusivo para pedestres o lastro de concreto deve ter espessura de 3 cm a 5cm e o traço desse concreto deve ser, em volume, 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e 2);
- b) Trânsito leve de carros, assim como estradas (acessos) de garagens, o lastro deve ter a espessura de 7 cm a 10 cm, executado com concreto com o traço em volume, 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e 2)

Assentamento: O assentamento de ladrilhos hidráulicos pode ser feito de duas formas distintas:

- e) Pelo sistema tradicional com argamassa mista 1:5 (uma parte de cimento para 5 partes de areia média)
- f) Com argamassa colante tipo adesivos especiais;
- g) Assentamento pelo sistema tradicional
- h) Aplicar uma camada de 3 cm de argamassa mista sobre a base, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2kg/m^2 e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente.

É vedada a utilização de ladrilhos que não sejam de cimento. Os ladrilhos deverão ter superfície antiderrapante.

Calçada de Concreto - Especificações técnicas:

- Resistência à compressão: mínima de f_{ck} 20 Mpa.
- Modulação: estampagem em módulos de 1,20 m.
- Espessura: 5 a 6 cm. p/ pedestre, 8 a 10 cm. p/ veículos leves e conforme projeto p/ veículos pesados.
- Acabamento superficial: diversidade de texturas.
- Armadura: telas de aço soldadas quando necessário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Base: terra compactada c/ camada separadora de brita.

Pedra Miracema (Cor Cinza) - Especificações técnicas:

- Linha padrão “cinza” ;
- Dimensões: 0,115 x 0,23 metros (cada peça);
- Base de Assentamento;
- A base para o assentamento das pedras Miracema deve ser uma laje de concreto ou um lastro de concreto magro, também conhecido como contra piso.

Assentamento: O assentamento das pedras miracema pode ser feito de duas formas distintas:

- a) Pelo sistema tradicional com argamassa mista 1:5 (uma parte de cimento para 5 partes de areia média);
- b) Com argamassa colante tipo adesivos especiais;

Assentamento pelo sistema tradicional: Aplicar uma camada de 3 cm de argamassa mista sobre a base, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2kg/m² e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente.

Desinfecção das redes: A empresa contratada deverá realizar o teste de estanqueidade da rede, de modo a verificar seu perfeito funcionamento, bem como promover a desinfecção das tubulações, eliminando quaisquer sujidades ou contaminantes presentes em seu interior. Esses serviços deverão ser executados obrigatoriamente com acompanhamento da fiscalização da Autarquia.

5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- Tê 90° de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Luva de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Colarinho para termofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Flange solto em aço carbono, sem ressalto, PN 10, DE 63 mm, conforme NBR 7675;
- Válvula gaveta flangeada, com cunha revestida em borracha, DN 50, acionamento por volante, métrica chata, padrão de furação PN 10/16, conforme NBR 7675;
- Cotovelo 90° de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Conjunto de acessórios para flanges DN 50, PN 10, em aço galvanizado, 5/8” x 2.3/4” ;
- Tê de redução de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm × 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Luva de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Colarinho para termofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Flange solto em aço carbono, sem ressalto, PN 10, DE 110 mm, conforme NBR 7675;
- Válvula gaveta flangeada, com cunha revestida em borracha, DN 100, acionamento por volante, métrica chata, padrão de furação PN 10/16, conforme NBR 7675;
- Conjunto de acessórios para flanges DN 100, PN 10, em aço galvanizado, 5/8” x 2.3/4” ;
- Tê 90° de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Cotovelo 90° de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Tampão articulado em ferro fundido (FoFo), DN 300 mm;
- Tubo de concreto armado, ponta e bolsa, classe PA-2, DN 300 mm;
- Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado com composto de polietileno com densidade mínima de 0,938 g/cm³, pigmentado na cor azul, para redes de distribuição de água, PE 100, PN 10, SDR 17, conforme normas ABNT, DE 110 mm;

PRODUTO FINAL: A execução compreende o assentamento de 6.147 metros de redes de distribuição de água substituídas pelo método convencional, sendo 798 metros em PEAD DE 110 mm (fornecimento da Contratada) e 5.349 metros em PEAD DE 63 mm (**material este disponibilizado pelo SAAE, conforme item 1**), além da execução de 367 ligações domiciliares, interligações com o sistema existente, testes de estanqueidade com emissão de relatório, desinfecção da rede e a recomposição total das valas e pavimentos atingidos. A contratada deverá entregar também o projeto "As Built" (como construído) detalhando as profundidades e coordenadas georreferenciadas das redes e registros instalados.

6. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial:

I - Redes de abastecimento de água:

- ABNT NBR 12218 - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- ABNT NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria;

II - Tubos e conexões em PEAD:

- ABNT NBR 15561 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de polietileno (PE);
- ABNT NBR ISO 4427 - Sistemas de tubulação plástica para abastecimento de água e esgoto sob pressão - Polietileno (PE);

III - Execução de valas e assentamento de tubulações:

- ABNT NBR 15645 - Execução de redes de distribuição de água e adutoras;

IV - Pavimentação e recomposição:

- DNIT 031/2006 - Pavimentos flexíveis - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- DNIT 005/2003 - Revestimentos asfálticos - Tratamento superficial;

V - Segurança do trabalho:

- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR-33 - Segurança e saúde em espaços confinados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

VI - Normas complementares:

- Especificações técnicas da SABESP;
- SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

Parágrafo único: Na ausência de norma técnica brasileira específica, poderão ser adotadas normas internacionais reconhecidas, desde que previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Essa documentação é um pré-requisito indispensável para que a CONTRATADA seja considerada apta a prosseguir no processo licitatório, pois garante que ela possui todas as condições necessárias para executar o contrato de forma satisfatória e em conformidade com a legislação. A ausência ou inconformidade de qualquer um desses documentos implicará na inabilitação da CONTRATADA.

7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.1.1 – Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiver vinculado.

7.1.2 – Deverá apresentar vínculo do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme Anexo III do Termo de Referência.

7.1.2.1 – A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.

7.1.2.2 – No ato do recebimento da Ordem de Serviço, deverá ser disponibilizado o telefone celular de contato do responsável técnico, com a finalidade de atendimento às demandas técnicas urgentes que eventualmente se fizerem necessárias.

7.1.2.3 – No caso de o profissional integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1 – Comprovação de registro da empresa, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da CONTRATADA, com validade vigente na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

7.2.2 – Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução de obras ou serviços similares, equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, correspondente a importância de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância abaixo relacionado (já com o cálculo destes 50%). A CAT a qual o atestado está vinculado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

constituirá prova da capacidade técnico operacional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado esteve ou estiver integrado ao seu quadro técnico, sendo cabível esclarecimentos nesse aspecto, caso necessário, por meio de declaração entregue no momento da habilitação. Dessa forma, caso exista CAT em nome de profissional que desempenhou atividade vinculada a pessoa jurídica licitante, esse documento poderá ser considerado como elemento hábil para comprovação da capacidade técnica operacional. Essas certificações deverão atestar a realização de obras similares àquelas previstas neste certame, em seus aspectos projetuais, técnicos-construtivos e orçamentários, em conformidade com o Art. 67, I da Lei 14.133/2021 e observando a jurisprudência consolidada, como as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP. É vedada a imposição de limitações de tempo ou de locais específicos para a validade destes CATs.

Descrição dos serviços – item ou parcela de maior relevância	Unidade	Quantidade
Assentamento de tubos, conexões e/ou peças em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para redes de água de 63mm até 125mm	Metro Linear	3.073,50

7.2.3 – Considerando que a presente licitação será conduzida sob o regime de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mostra-se medida necessária e proporcional as boas práticas relacionadas a contratação de obras públicas. Além disso, cabe destacar que a ausência de critérios mínimos de qualificação técnica poderia proporcionar riscos à Administração Pública, tais como:

- Registro de empresa vencedora sem a efetiva capacidade técnica para atender às demandas do objeto deste certame: A contratação de empresa sem a devida capacidade técnica, motivada exclusivamente pelo Menor Preço Global, representa um risco elevado de não atendimento das demandas do objeto contratado. A ausência de um critério de qualificação técnica rigoroso pode resultar na seleção de uma empresa que não possui a Equipe Técnica, o acervo de experiências ou o conhecimento específico para a execução da obra. Consequentemente, a Administração Pública assume uma contratação com base em uma capacidade presumida, o que compromete o certame desde a fase inicial e expõe o interesse público a riscos;
- Necessidade de posterior invalidação ou revogação de contratação em razão da incapacidade técnica da empresa vencedora: A manifestação da incapacidade técnica de uma empresa contratada, evidenciada por atrasos significativos, erros de execução ou inobservância das especificações técnicas, conduz à necessidade de o Poder Público adotar medidas como a invalidação (anulação do contrato por vício original) ou a revogação (rescisão do contrato por inexecução). Este processo, por sua natureza burocrática e morosa, demanda a instauração de processos administrativos e, em alguns casos, ações judiciais, o que resulta em consideráveis prejuízos financeiros para a Administração Pública; e
- Prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos: Problemas relacionados à gestão e a eventual paralisação de uma obra, decorrentes da incapacidade técnica da empresa vencedora, acarretam consequências diretas e prejudiciais aos serviços públicos. A interrupção de um projeto de interesse público compromete o cronograma de melhorias e a expansão de um serviço essencial. Adicionalmente, mesmo que a execução seja concluída, a inobservância de critérios técnicos pode resultar em um produto final de qualidade inferior, com o surgimento de defeitos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

estruturais e operacionais que demandarão manutenções futuras e custos adicionais para a Autarquia.

Sendo assim, a exigência de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) que comprovem a capacidade técnico-operacional da empresa licitante vencedora, mesmo em processo licitatório conduzido na modalidade Concorrência, não apenas é juridicamente admissível, como necessária para assegurar a efetividade, qualidade e segurança da contratação, respeitando os princípios da eficiência, planejamento, da seleção da proposta mais vantajosa e de cumprimento do interesse público.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá apresentar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato, a ser formalizada antes da assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação vigente e deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações. Essa garantia deverá assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a reparação de prejuízos decorrentes da execução do contrato e o pagamento de multas ou encargos aplicáveis. A não apresentação da garantia implicará recusa injustificada à celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas em lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Porto Feliz, referido neste Termo de Referência (TR) como CONTRATANTE, obriga-se a:

- a. Entrega de Documentação Técnica: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil e antes do início das atividades, todos os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o correto planejamento e execução da obra, garantindo que as informações estejam completas e atualizadas.
- b. Fiscalização e Comunicação: A CONTRATANTE, por meio de funcionário designado para a FISCALIZAÇÃO, deverá acompanhar todas as etapas de execução das obras, notificando a CONTRATADA imediatamente e por escrito (via e-mails, ofícios ou sistema eletrônico específico) sobre quaisquer problemas ou irregularidades constatadas.
- c. Facilitação e Acesso ao Canteiro: A CONTRATANTE deverá facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, garantindo aos seus empregados, devidamente identificados, livre acesso ao canteiro de obras. Esse acesso deverá respeitar os dias e horários previamente estabelecidos no cronograma da CONTRATADA.
- d. Acompanhamento e Relacionamento: A CONTRATANTE deverá promover um bom relacionamento entre todos os envolvidos na obra e também com os colaboradores da CONTRATADA, assegurando a presença da FISCALIZAÇÃO no canteiro conforme a necessidade do acompanhamento da execução.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e. Tomada de Decisão e Aprovações: A CONTRATANTE deverá responder prontamente a quaisquer solicitações de esclarecimentos, aprovações de materiais, métodos construtivos ou eventuais alterações no projeto apresentadas pela CONTRATADA, para não comprometer os prazos e o cronograma da obra.
- f. Aprovação de Medições e Recebimento da Obra: A CONTRATANTE deverá realizar a medição dos serviços executados e, após a verificação e validação de sua conformidade com o Projeto Básico (ANEXO II) e demais anexos deste certame, aprovar formalmente as medições para fins de faturamento e pagamento. Ao final do projeto, a CONTRATANTE será responsável por realizar o recebimento definitivo da obra, conforme previsto em contrato.
- g. Responsabilidade pelo Pagamento: A CONTRATANTE será responsável por efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato, referente aos serviços executados e aprovados.
- h. Resolução de Conflitos e Mediação: A CONTRATANTE deverá estabelecer um canal formal para a resolução de divergências ou impasses técnicos e/ou administrativos que possam surgir durante a execução da obra, buscando soluções equitativas e céleres para não comprometer o cronograma e a qualidade dos serviços.
- i. Esclarecimento de Dúvidas Técnicas: A CONTRATANTE, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários à CONTRATADA sobre o projeto, as especificações e métodos construtivos, em prazo razoável, visando garantir a correta interpretação e execução dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá efetuar a FISCALIZAÇÃO da obra a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações sobre o desenvolvimento das atividades conforme o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V) e demais anexos deste certame. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado desta contratação.

Toda comunicação entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO referente à execução do contrato deverá ser realizada de maneira formal e por escrito, através de e-mail ou ofício. A CONTRATADA deve designar um preposto devidamente formalizado para atuar como intermediador de todas as comunicações, garantindo um canal de comunicação claro e eficaz.

A CONTRATADA deverá se submeter integralmente às determinações da FISCALIZAÇÃO e acatar prontamente as instruções e orientações emitidas, corrigindo imediatamente quaisquer falhas ou irregularidades apontadas. As ordens da FISCALIZAÇÃO deverão ser cumpridas sem prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V) e demais anexos deste certame, sendo a CONTRATADA totalmente responsável pela perfeita execução dos serviços.

Subcontratação: A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à execução do contrato e que

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

seja mantida sua responsabilidade integral perante a CONTRATANTE. A subcontratação, caso ocorra, deverá ainda observar as seguintes condições:

I - Somente será admitida para parcelas acessórias ou complementares do objeto, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo essencial dos serviços;

II - A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise técnica quanto à capacidade da subcontratada;

III - A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados;

IV - Nos termos do § 1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos serviços realizados por terceiros subcontratados, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada;

V - É vedada a subcontratação total do objeto contratual;

VI - A subcontratação não poderá implicar transferência de responsabilidade, tampouco alteração das condições estabelecidas no contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução dos serviços. A CONTRATADA deve sempre atuar com toda a cautela e boa técnica necessárias, independentemente da atuação da FISCALIZAÇÃO.

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá desenvolver uma rotina de controle obrigatória sobre todos os serviços prestados pela CONTRATADA. Sendo assim, a CONTRATADA será responsável por manter um Diário de Obras atualizado, onde deverão ser registradas todas as ocorrências e o desenvolvimento das atividades no canteiro de obras.

Registro de Não Conformidades e Acompanhamento de Correções: A FISCALIZAÇÃO deverá registrar formalmente e por escrito todas as não conformidades, falhas de execução ou desvios em relação às especificações técnicas do Projeto Básico (ANEXO II), estipulando prazos para que a CONTRATADA realize as devidas correções e, posteriormente, verificando e aprovando a efetiva regularização.

A FISCALIZAÇÃO terá autoridade para determinar a paralisação imediata dos serviços, parcial ou totalmente, em casos de risco iminente à segurança de pessoas ou bens, inobservância das normas técnicas, utilização de materiais fora das especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade da obra, sem que isso gere direito de indenização ou compensação por parte da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO será responsável pela aferição das medições dos serviços executados pela CONTRATADA. A aprovação formal dessas medições e de outras etapas de execução do projeto, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), é condição obrigatória para o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

faturamento e a continuidade dos serviços da CONTRATADA, sendo sua não aprovação considerada como inexecução até que as correções necessárias sejam realizadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO será responsável por emitir o parecer técnico sobre as atividades realizadas pela CONTRATADA. Os pagamentos serão liberados após a apresentação dos Boletins de Medição e Relatórios Mensais, que deverão ser analisados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá comunicar a CONTRATADA sobre a data-limite para a entrega da obra. O não cumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos da legislação vigente. Além da multa, o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ser considerado inexecução total do objeto desta contratação. Nesse caso, a CONTRATADA estará ainda sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Porto Feliz.

Para assegurar o cumprimento do contrato, a FISCALIZAÇÃO deve ter pleno domínio sobre as sanções administrativas e penalidades cabíveis ao descumprimento das cláusulas estabelecidas nesta contratação. É de sua responsabilidade adotar todas as providências cabíveis em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA.

11. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar o objeto da presente Concorrência no **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Contratante, que ocorrerá após a assinatura do termo contratual. A execução das obras deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro proposto.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES POR MÉTODO CONVENCIONAL

As especificações técnicas, a regulamentação de preços e os critérios de medição dos serviços deverão observar o disposto no “Caderno de Especificações Técnicas, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição do Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – 3^a Edição – 2010 – Revisão 2.63 – 01/2024”, bem como, de forma complementar, as composições e diretrizes estabelecidas na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) vigente. As diretrizes técnicas e operacionais a serem observadas na execução do objeto desta licitação encontram-se descritas neste capítulo.

Os serviços compreendem o fornecimento de mão de obra especializada, equipes técnicas, equipamentos, ferramentas e materiais, bem como o transporte, mobilização, desmobilização e operação dos equipamentos necessários à implantação de tubulação em PEAD, nos diâmetros previstos em projeto, por meio do método convencional, com abertura de valas.

Incluem-se no escopo dos serviços a locação da obra; a proteção e eventual remoção de pavimentos existentes; a pesquisa, identificação e sinalização de interferências subterrâneas; a implantação e manutenção de tapumes; a sinalização viária diurna e noturna; e o fornecimento e manutenção de passadiços, metálicos ou de madeira, quando necessários.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Contemplam-se, ainda, a escavação das valas; a carga, transporte e destinação adequada do material escavado e entulhos; o assentamento das tubulações de PEAD; a execução de juntas conforme especificações técnicas; o reaterro em camadas devidamente compactadas; e a recomposição de calçadas e pavimentos, em concreto ou conforme o revestimento original, restabelecendo-se as condições iniciais das áreas afetadas.

A execução dos serviços deverá ocorrer por meio da abertura contínua de valas ao longo dos trechos definidos em projeto, respeitando-se as dimensões, profundidades, alinhamentos e declividades estabelecidos, bem como as normas técnicas vigentes. As valas deverão possuir dimensões compatíveis com o diâmetro da tubulação, as características do solo e as condições de segurança, podendo ser adotadas escoramentos ou contenções laterais sempre que necessário.

O método convencional adotado permite a substituição integral da rede existente, garantindo a adequada implantação da nova rede em PEAD, com segurança operacional e melhoria das condições de funcionamento do sistema de abastecimento.

Critério de Medição: A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com as unidades previstas na Planilha Orçamentária:

I - Redes de água (PEAD): medida por metro linear (m), incluindo todos os serviços necessários à sua execução;

II - Ramais domiciliares: medida por unidade (un), incluindo materiais e execução completa;

III - Interligações: medida por unidade (un), conforme executado;

IV - Recomposição de pavimentos e calçadas: medida por metro quadrado (m²), conforme o tipo de revestimento;

V - Demais serviços: medidos conforme unidade prevista em planilha.

Dos Preços de Referência: No Brasil, bancos de preços oficiais, como o SINAPI, a SABESP e o SIURB, são amplamente utilizados por órgãos públicos para a formação de orçamentos de obras e serviços de engenharia, por refletirem, de forma sistematizada, os valores praticados no mercado. A utilização dessas referências confere maior confiabilidade ao orçamento, assegura conformidade com as exigências legais e técnicas, promove transparência na gestão pública, padroniza critérios de comparação entre propostas e contribui para um planejamento financeiro mais preciso ao longo da execução contratual. Para a presente contratação, foram adotadas composições de custos extraídas, prioritariamente, do Banco de Preços da SABESP e, de forma complementar, da tabela SINAPI vigente.

Tabela SINAPI: A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) consiste em uma base de dados de preços e composições de custos da construção civil, gerida pela Caixa Econômica Federal, em parceria com o IBGE, sendo amplamente utilizada como referência em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

obras públicas. Para a elaboração do orçamento desta contratação, foi utilizada a versão SINAPI 12/2025, publicada em dezembro de 2025, considerando-se os cadernos técnicos do Estado de São Paulo. Destaca-se como principal vantagem do SINAPI a sua regionalização, a atualização mensal dos preços e a abrangência de composições de serviços, incluindo custos de mão de obra, equipamentos, insumos, encargos sociais e composições auxiliares, organizados em módulos voltados a obras de infraestrutura e edificações.

Tabela SABESP: A SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo), criada pela Lei Estadual nº 119/1973, é referência nacional no setor de saneamento, disponibilizando banco de preços próprio para subsidiar estudos, projetos e orçamentos de obras e serviços. Para a presente contratação, foi adotada a versão SABESP 05/2025, publicada em maio de 2025, cujos preços são obtidos por meio de pesquisas de mercado e composições técnicas, sendo atualizados periodicamente. O Banco de Preços da SABESP contempla composições organizadas em diferentes grupos, incluindo recursos humanos, materiais, serviços topográficos e cadastrais, serviços geotécnicos e análises laboratoriais, constituindo importante referência para obras de saneamento.

13. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O custo global previsto para realização dos serviços descritos no presente documento é de R\$ 911.295,65 (novecentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), valor estimado com base no Projeto Básico (ANEXO II), na Planilha Orçamentária (ANEXO III) e demais anexos elaborados pela Diretoria Técnica Operacional. Esta precificação também integra um BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 24,84% (ANEXO IV), garantindo que todos os custos diretos e indiretos do empreendimento estejam contemplados. Esse valor reflete uma análise detalhada das características dos serviços de engenharia de substituição de redes de abastecimento de água, incluindo insumos, mão de obra e equipamentos. O BDI é um índice utilizado no setor da construção civil que agrega custos indiretos, despesas administrativas, impostos, riscos e a margem de lucro da CONTRATADA, sendo aplicado sobre o custo direto da obra para determinar o preço final. A escolha de 24,84% reflete uma composição que busca equilibrar a viabilidade econômica da execução dos serviços e as exigências do CONTRATANTE.

14. DA GESTÃO DE RISCOS

Do Objetivo Geral da Gestão de Riscos: A gestão dos riscos inerentes à execução do objeto desta contratação visa identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os eventos incertos que possam afetar o cumprimento dos objetivos desta execução contratual, buscando minimizar os impactos negativos e otimizar as oportunidades, garantindo a conclusão da obra dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.

Das Responsabilidades na Gestão de Riscos: A CONTRATADA será responsável pela gestão dos riscos relacionados à execução dos serviços contratados, conforme itens pertinentes na Matriz de Riscos (ANEXO I) desta contratação. É de responsabilidade da CONTRATADA implementar as ações de tratamento e monitoramento de riscos, comunicando à FISCALIZAÇÃO quaisquer eventos relevantes que possam impactar a execução das obras. A CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, acompanhará e avaliará a eficácia das medidas de gestão de riscos adotadas pela CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Do Processo de Gestão de Riscos: A gestão de riscos envolverá as seguintes etapas contínuas durante toda a vigência do contrato:

- Identificação: Reconhecimento dos riscos potenciais ao longo de todas as fases da execução da obra.
- Análise e Avaliação: Determinação da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial de cada risco identificado sobre o projeto.
- Planejamento de Respostas: Definição de ações para mitigar, evitar, transferir ou aceitar os riscos, com o detalhamento de medidas preventivas e corretivas.
- Monitoramento e Controle: Acompanhamento contínuo dos riscos, da eficácia das respostas planejadas e da identificação de novos riscos, com a atualização periódica da Matriz de Riscos.

Da Matriz de Riscos e suas Atualizações: A CONTRATADA deverá considerar a Matriz de Riscos (ANEXO I), como base para o seu planejamento. Deverá, ainda, propor atualizações sempre que houver a identificação de novos riscos, a alteração na probabilidade ou impacto dos riscos existentes, ou ainda, a necessidade de revisão das ações de tratamento, mediante aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Da Comunicação e Reporte de Riscos: A CONTRATADA deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO por escrito, através de e-mail ou ofício, sobre a detecção de quaisquer riscos materializados ou eventos adversos que possam comprometer a execução do contrato, apresentando as ações tomadas ou propostas para mitigar seus efeitos.

Das Implicações do Gerenciamento de Riscos: Os custos associados à gestão e ao tratamento dos riscos considerados na Matriz de Riscos inicial e aqueles inerentes à natureza do objeto, conforme previsto em contrato, são de responsabilidade da CONTRATADA. A ocorrência de riscos não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais caso seja comprovada falha ou negligência, podendo tal fato fundamentar a aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

Riscos para Execução: Os riscos à execução das atividades aqui previstas são as interrupções no fornecimento de água, que deverão ser minimizadas de modo que o consumidor fique o menor tempo possível sem abastecimento, planejando as ações e comunicando aos municípios para que reduzam o consumo de água durante o prazo de execução. A região onde se pretende melhorar o abastecimento e reduzir as perdas na rede conta atualmente com aproximadamente 367 (trezentas e sessenta e sete) ligações de água.

15. DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE (SSMA)

Do Compromisso com SSMA: A CONTRATADA deverá comprometer-se a implementar e manter rigorosos padrões de saúde, segurança e meio ambiente na execução deste contrato. O objetivo é assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores envolvidos, bem como minimizar e controlar os impactos ambientais.

Das Responsabilidades: Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à saúde, segurança do trabalho e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

proteção ambiental. Todos os custos inerentes à implementação e manutenção das medidas de SSMA serão de encargo exclusivo da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Do Cumprimento da Legislação e Normas: A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), bem como as legislações ambientais vigentes, incluindo as resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e as NBRs da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à gestão de resíduos e proteção ambiental.

Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs): A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, armazenamento, substituição e fiscalização do uso adequado dos EPIs e EPCs necessários para a segurança dos colaboradores, incluindo o uso de uniformes. Todos os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

Da Gestão de Resíduos: A CONTRATADA deverá realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados na obra, em conformidade com a legislação pertinente.

Da Prevenção e Comunicação de Acidentes: A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas para evitar acidentes de trabalho e incidentes ambientais. Em caso de ocorrência, a CONTRATADA deverá comunicar a FISCALIZAÇÃO e as autoridades competentes, apresentando as ações corretivas tomadas.

Do Monitoramento e Fiscalização em SSMA: A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso ao canteiro de obras para verificar o cumprimento das normas e medidas de SSMA, podendo solicitar documentos, realizar vistorias e determinar a paralisação de atividades que apresentem risco iminente à segurança dos colaboradores ou ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação de sanções.

Das Penalidades por Descumprimento de SSMA: O descumprimento das disposições relativas à SSMA poderá acarretar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, incluindo multas, suspensão de serviços e, em casos graves, a rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilidades civis, criminais e administrativas.

16. DO RECEBIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO FINAL DA OBRA

Do Recebimento Provisório da Obra: Após a comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão da obra, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará uma vistoria para verificar a execução dos serviços. A vistoria será concluída e o Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido em até 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação, ressalvando-se eventuais não conformidades ou reparos necessários. O recebimento provisório não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

Do Recebimento Definitivo da Obra: Após o período de observação e a comprovação da correção das não conformidades e pendências, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará nova vistoria. Constatada a plena conformidade e a satisfatória conclusão do objeto, será emitido e assinado o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, que formalizará a aceitação final dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Garantia dos Serviços: A contratada deverá garantir os serviços por no mínimo 12 (doze) meses contados da data do efetivo pagamento dos mesmo e termo de recebimento da obra.

Da Documentação "As Built" e Final: A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no ato da solicitação de recebimento provisório da obra, toda a documentação técnica final e completa, representando o projeto "As Built". Esta documentação deverá incluir, no mínimo: Plantas "As Built": Desenhos atualizados de estrutura e instalações hidráulicas, refletindo fielmente as alterações executadas no objeto, somente em formato digital (.dwg e .pdf);

Certificados de Garantia: Dos materiais e equipamentos instalados, emitidos pelos fabricantes;

ARTs/RRTs: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) de execução da obra, de serviços específicos, e de projetos complementares, devidamente quitadas junto ao CREA/CAU;

Da Responsabilidade por Vícios e Defeitos: A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade legal e contratual por vícios, defeitos ou falhas ocultas que se manifestem após o recebimento, dentro do prazo de garantia legal previsto no Código Civil Brasileiro e na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penalidades cabíveis.

17. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Previsão Legal e Princípios Gerais: a obra objeto desta licitação enquadra-se como serviço contratado por escopo, conforme definição no Artigo 6º, Inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, a prorrogação de prazo ocorrerá pelo período necessário à conclusão da obra, desde que devidamente justificada e que não decorra de culpa da CONTRATADA.

Condições para a prorrogação de prazo por iniciativa da CONTRATANTE: caso ocorram imprevistos durante a execução da obra que inviabilizem o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, a prorrogação da vigência contratual poderá ser realizada de forma automática, mediante apostilamento, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Condições para a prorrogação de prazo por solicitação da CONTRATADA: caso a CONTRATADA não consiga cumprir com os prazos estipulados previamente pelo Cronograma Físico-Financeiro desta licitação, deverá, com antecedência ao término da vigência contratual, solicitar formalmente, por e-mail, a prorrogação do prazo, apresentando as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A solicitação será analisada pela Diretoria Técnica e, se constatado interesse público na prorrogação, esta será efetivada mediante apostilamento. Fica ressalvado que, em caso de atraso injustificado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções contratuais e administrativas, inclusive à rescisão do contrato pela Administração Pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Do reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fato superveniente no mercado, devidamente comprovado, que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da execução da obra, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente e por escrito (via e-mail ou ofício), o reequilíbrio, imediatamente após a ocorrência do evento. A solicitação deverá ser instruída com justificativas técnicas e documentais e será apreciada em processo administrativo próprio. O reequilíbrio, quando autorizado, será formalizado mediante Termo Aditivo.

Do reajuste de valores: o valor contratual permanecerá irreeajustável durante o período de 12 (doze) meses. Decorrido esse prazo, e caso haja necessidade de prorrogação do contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA, poderá ser aplicado reajuste, observando-se a etapa da obra ainda não concluída e a atualização da Planilha Orçamentária, com base nas tabelas de referência vigentes, tais como SINAPI e SABESP, no período do reajuste.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Da Vigência Contratual: O presente Contrato terá sua vigência contada a partir de sua assinatura, com o início dos serviços formalizado pela emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, e permanecerá válido até o recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V) e demais anexos deste certame.

Das Alterações Contratuais: Quaisquer alterações nas características projetuais e técnico-construtivas do projeto, na Planilha Orçamentária (ANEXO III), no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V) ou demais anexos, bem como nos prazos de execução, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato. Tais alterações deverão ser justificadas pela CONTRATADA, aprovadas pela CONTRATANTE e observarão as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021. A CONTRATANTE deverá responder prontamente às solicitações de esclarecimentos e aprovações para não comprometer a execução do objeto.

Da Rescisão Contratual: A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021. Em caso de inexecução total do objeto ou atraso superior a 15 (quinze) dias por culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE aplicar multa, ou ainda, optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Da Legislação Aplicável e do Foro: O presente contrato será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Das Disposições sobre Integridade: A CONTRATADA declara ter conhecimento e se compromete a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, incluindo a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O descumprimento de quaisquer destas disposições poderá acarretar sanções administrativas e legais cabíveis.

Das Comunicações Formais: Toda e qualquer comunicação formal entre a CONTRATANTE (via FISCALIZAÇÃO) e a CONTRATADA referente à execução do contrato deverá ser realizada por escrito,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

por meio de e-mail ou ofício, sendo a CONTRATADA responsável por designar um preposto devidamente formalizado para atuar como intermediador.

Dos Casos Omissos: Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução do presente contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com base nos princípios da Administração Pública, na Lei n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Porto Feliz, 09 de abril de 2026.

Eng.º Luís Fernando Segatto
Assessor Chefe de Gabinete

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Execução de substituição de redes de água em PEAD

Evento de risco	Possíveis causas	Impacto	Tratamento ao risco	Responsável
Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento orçamentário ou falha no planejamento	Médio	Planejar previamente a dotação orçamentária e compatibilizar com o cronograma físico-financeiro	Setor requisitante
Especificação técnica deficiente	Projeto básico incompleto ou incompatível com a realidade de campo	Alto	Revisão do projeto, compatibilização técnica e validação prévia antes da licitação	Setor requisitante / Engenharia
Atraso na conclusão do processo licitatório	Falta de planejamento e desconhecimento dos prazos legais	Médio	Elaborar cronograma detalhado do processo licitatório com prazos realistas	Setores envolvidos
Valores licitados superiores ao estimado	Pesquisa de preços inadequada ou defasada	Médio	Realizar pesquisa com base em tabelas oficiais (SINAPI/SABESP) e mercado atualizado	Setor requisitante
Recursos administrativos na licitação	Falhas no edital ou restrição indevida de competitividade	Médio	Revisão jurídica e técnica do edital antes da publicação	Contratante
Atraso na execução da obra	Condições climáticas, interferências no local ou baixa produtividade	Alto	Planejamento executivo detalhado e acompanhamento constante da obra	Contratada / Fiscalização
Interferências não previstas (outras redes)	Ausência de levantamento prévio (água, esgoto, energia)	Alto	Levantamento cadastral e vistoria técnica antes da execução	Contratante / Contratada

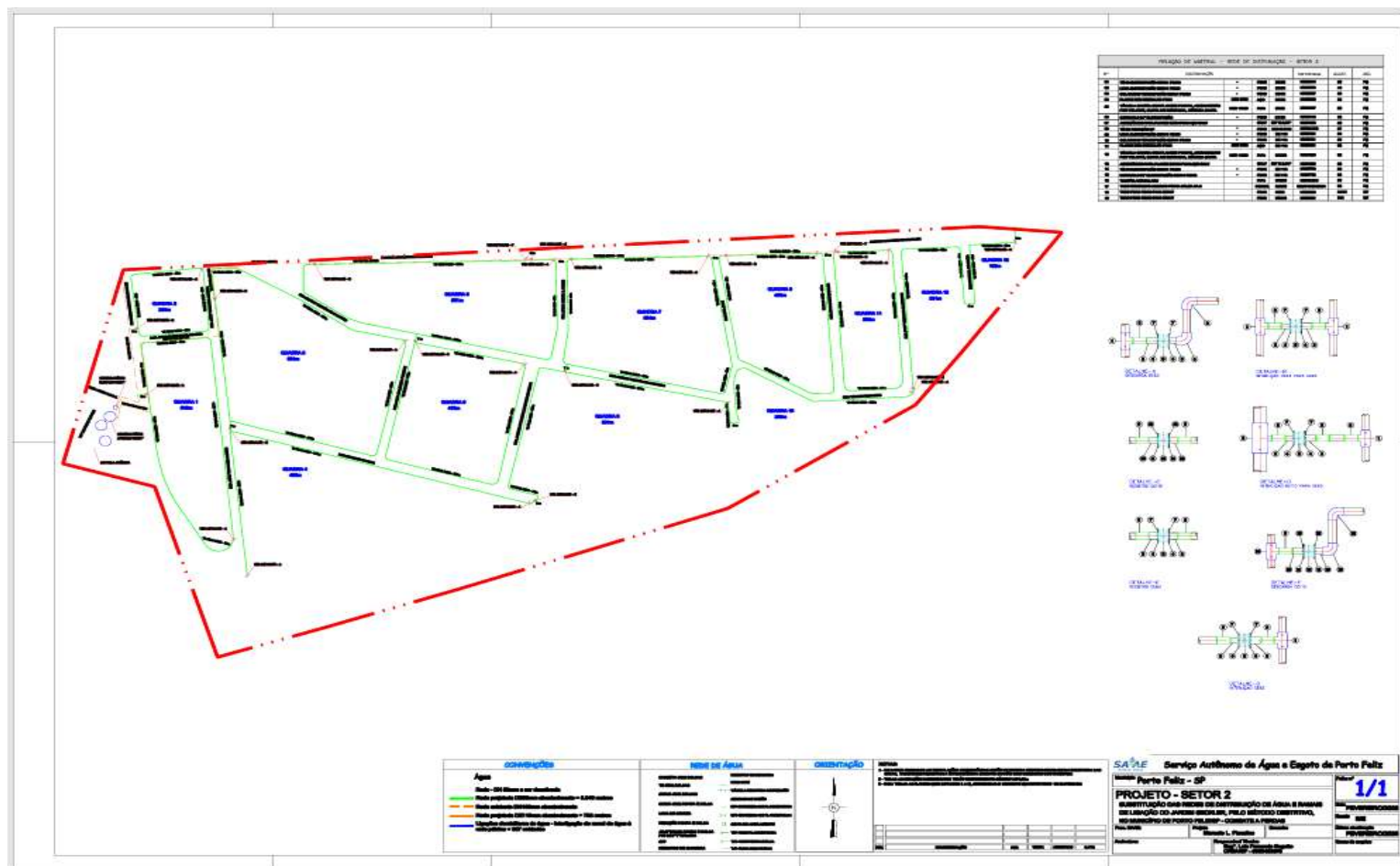
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

OBJETO: Execução de substituição de redes de água em PEAD

Evento de risco	Possíveis causas	Impacto	Tratamento ao risco	Responsável
Execução inadequada dos serviços	Falta de qualificação técnica ou falhas operacionais	Alto	Fiscalização rigorosa, exigência de responsável técnico e controle tecnológico	Contratante
Fornecimento de materiais fora de especificação	Falha no controle de qualidade da contratada	Médio	Inspeção no recebimento e exigência de certificados técnicos	Fiscalização
Acidentes de trabalho	Falta de EPIs, EPCs ou treinamento	Alto	Cumprimento das normas de segurança e fiscalização contínua	Contratada
Danos a terceiros ou ao patrimônio público	Execução inadequada ou falta de sinalização	Médio	Sinalização adequada da obra e responsabilização contratual	Contratada
Paralisação da obra	Problemas financeiros da contratada ou falhas de gestão	Alto	Monitoramento da execução e aplicação de sanções contratuais	Contratante
Medições incorretas	Falha na aferição dos serviços executados	Médio	Conferência técnica detalhada pela fiscalização	Contratante
Emissão de nota fiscal incorreta	Divergência entre medição e faturamento	Baixo	Conferência documental antes do pagamento	Contratante
Baixa participação na licitação	Restrição de mercado ou edital pouco atrativo	Médio	Ampla divulgação e revisão das exigências de habilitação	Setor requisitante


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz						 SAAE PORTO FELIZ	
CNPJ 45.479.391/0001-07							
Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50 - Centro, Porto Feliz/SP							
REFERENCIA/DATA BASE: SINAPI 12/2025 / SABESP 05/2025							
SUBSTITUIÇÃO DAS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO BAIRRO JARDIM SECKLER, PELO MÉTODO DESTRUTIVO NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP – PROCESSO 250/2026							
Nº	ITEM	Referência de Preço	Código da Referência	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	103689	M ²	6,00	591,75	3.550,52
1.2	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO, INC. TOPÓGRAFO.	SABESP	70010002	M	6.147,00	1,75	10.743,48
1.3	CADASTRO DE REDES GEORREFERENCIADO COM GNSS RTK	SABESP	70010012	M	6.147,00	3,38	20.796,31
	SUB-TOTAL						35.090,31
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA						
2.1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
2.1.1	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	SABESP	70020004	M	15,00	8,21	123,22
2.1.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	98458	M ²	15,00	123,80	1.857,06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.2	ACESSOS/PASSADIÇOS						
2.2.1	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	SABESP	70020006	M ²	8,00	192,65	1.541,22
2.2.2	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	SABESP	70020007	M ²	8,00	160,16	1.281,26
	SUB-TOTAL						4.802,76
3	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE						
3.1.1	CARGA E DESCARGA	SABESP	70030102	M ³	1.770,34	5,59	9.901,19
3.2	COMPACTAÇÃO DE SOLO						
3.2.1	COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	SABESP	70030038	M ³	1.770,34	6,74	11.934,47
	SUB-TOTAL						21.835,66
4	ESGOTAMENTOS						
4.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	SABESP	70050001	H	100,00	4,54	454,42
	SUB-TOTAL						454,42
5	ASSENTAMENTOS						
5.1	ASSENTAMENTOS DE TUBOS PEAD DE 63 ATÉ 125MM						
5.1.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 63 ATÉ 125 MM, EM PEAD (A)	SABESP	70080009	M	6.147,00	28,68	176.269,82
5.2	ASSENTAMENTO DE REGISTROS						
5.2.1	VÁLVULA GAVETA FOFO (ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO) ATÉ DN200 MM - MONTAGEM	SABESP	70080009	UND	28,00	873,67	24.462,70
5.3	EMBASAMENTO						
5.3.1	LASTRO DE AREIA	SABESP	70070053	M ³	61,47	246,95	15.179,77
	SUB-TOTAL						215.912,29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6	PAVIMENTAÇÃO						
6.1	DEMOLIÇÃO DE ASFALTO						
6.1.1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	SINAPI	91282	H	100,00	10,95	1.094,85
6.1.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	97636	M ²	114,00	32,67	3.724,45
6.1.3	CARGA E DESCARGA - ENTULHO (A)	SABESP	70030094	M ³	45,60	13,03	594,32
6.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO						
6.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	SINAPI	96396	M ³	17,10	179,30	3.065,95
6.2.2	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	SABESP	70090100	M ²	114,00	26,65	3.038,48
6.2.3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	102098	M ²	114,00	2.536,77	289.192,21
6.3	EXECUÇÃO DE SARJETAS						
6.3.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	SINAPI	94287	M	40,00	42,72	1.708,81
	SUB-TOTAL						302.419,06
7	PASSEIO PÚBLICO						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO SERVIÇOS PARA AS LIGAÇÕES						
7.1.1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	SINAPI	91282	H	100,00	10,95	1.094,85
7.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	104790	M ³	245,88	164,89	40.542,83
7.1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	SABESP	70180070	M ³ /KM	73,76	3,47	256,00
7.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (incluso os pisos das ligações domiciliares)						
7.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	SINAPI	94990	M ³	12,29	988,93	12.157,94
7.2.2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	SINAPI	INS 3733	M ²	33,00	136,21	4.495,03
7.2.3	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	SINAPI	INS 10731	M ²	60,00	105,02	6.300,92
7.2.4	PISO EM REVESTIMENTO CERÂMICO (FORA DE PADRÃO)	SABESP	70120011	M ²	60,00	178,07	10.684,31
	SUB-TOTAL						75.531,87
8	LIMPEZA DA OBRA						

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.1	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, AZULEJOS, PEDRAS, PISOS VINÍLICOS, LADRILHOS HIDRÁULICOS	SABESP	70180085	M ²	153,00	23,35	3.571,80
8.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SABESP	70190144	M ²	2.458,80	15,57	38.277,49
	SUB-TOTAL						41.849,28
9	POÇO DE VISITA						
9.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	SINAPI	INS 040334	UND	28,00	153,17	4.288,65
9.2	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T, *300 X 300* MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	MERCADO		UND	28,00	913,99	25.591,75
	SUB-TOTAL						29.880,40
10	REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
10.1	MATERIAL DE FERRO DÚCTIL						
10.1.1	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM * (11,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	SABESP	HM04207	UND	25,00	606,95	15.173,68
10.1.2	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=63 MM * (1,70 KG) NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD	SABESP	HM06359	UND	50,00	76,28	3.813,86
10.1.3	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=50 PN10 AÇO GALV D=5/8" X L=2 3/4" 4 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA) NORMA 0100-400-E027 FL3/3	SABESP	HM01300	UND	50,00	72,36	3.617,86


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

10.1.4	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (20,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	SABESP	HM04203	UND	3,00	899,09	2.697,26
10.1.5	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=110 MM * (2,70 KG) NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO	SABESP	HM06351	UND	6,00	120,96	725,74
10.1.6	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=100 PN10 AÇO GALV D=5/8" X L=2 3/4" 8 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA) NORMA 0100-400-E027 FL3/3	SABESP	HM01292	UND	6,00	144,71	868,29
10.2	MATERIAL DE PEAD						
10.2.1	TÊ 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=63 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM06644	UND	26,00	177,83	4.623,70
10.2.2	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193	SABESP	HM02073	UND	44,00	53,83	2.368,56
10.2.3	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 LONGO NTS 193 PARA FLANGE DE AÇO (NÃO INCLUSO)	SABESP	HM02067	UND	50,00	101,25	5.062,26
10.2.4	COTOVELO 90 ELETROFUSÃO PEAD DE 63 MM SDR 11 PE100 INJETADO	SABESP	HM05116	UND	32,00	136,05	4.353,62
10.2.5	TÊ DE REDUÇÃO 90° ELETROFUSÃO PEAD DE110X63 SDR11	MERCADO		UND	7,00	492,28	3.445,99
10.2.6	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=110 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193	SABESP	HM06421	UND	4,00	124,13	496,51
10.2.7	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=110 MM SDR11 PE100 LONGO NTS 193 PARA FLANGE DE AÇO (NÃO INCLUSO)	SABESP	HM06181	UND	6,00	142,57	855,40
10.2.8	TÊ 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=110 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM07779	UND	2,00	340,36	680,73
10.2.9	COTOVELO 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=110 SDR11 PE100 NTS 193	SABESP	HM07762	UND	4,00	303,61	1.214,44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ



10.2.10	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=110 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	SABESP	HM06681	M	798,00	87,55	69.865,13
	SUB-TOTAL						119.863,05
11	LIGAÇÃO DOMICILIAR						
11.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	104790	M ²	22,02	164,89	3.630,85
11.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	SABESP	70180070	M ³ /KM	13,21	3,47	45,85
11.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	SINAPI	93358	M ³	66,06	152,29	10.060,43
11.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	SINAPI	93382	M ³	79,27	44,13	3.498,35
11.1.5	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA	SABESP'	70100001	UND	367,00	56,55	20.754,77
11.1.6	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	SINAPI	37422	UND	367,00	69,94	25.666,28
	SUB-TOTAL						63.656,53
	TOTAIS						911.295,65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

 PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI			
DETALHAMENTO DO BDI			
Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,93
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,65	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS/Cofins	3,65	
3	TAXA DE RISCO		1,88
3.1	SEGURO + GARANTIA		0,49
3.2	RISCO		1,39
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,99
5	LUCRO		8,04
	BDI - CALCULADO		24,84
	BDI (CALCULADO):	24,84	
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2369/2011 – TCU			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

	CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO												INDICAR DATA BASE (FEVEREIRO/2026)	
	TOMADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ												
EMPREENDIMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DAS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO BAIRRO JARDIM SECKLER, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP													
Realizam em:	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)													
Descrição da Atividade	Ordem	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
SERVIÇOS INICIAIS	1	R\$ 17.545,16											R\$ 17.545,16	R\$ 35.090,31
		X											X	
TRÂNSITO E SEGURANÇA	2	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 480,28	R\$ 240,14	R\$ 240,14	R\$ 240,14	R\$ 240,14	R\$ 4.802,76
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
MOVIMENTO DE TERRA	3	R\$ 3.275,35	R\$ 3.275,35	R\$ 3.275,35	R\$ 3.275,35	R\$ 2.183,57	R\$ 2.183,57	R\$ 1.091,78	R\$ 1.091,78	R\$ 1.091,78	R\$ 1.091,78			R\$ 21.835,66
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
ESGOTAMENTOS	4	R\$ 113,60	R\$ 113,60	R\$ 113,60	R\$ 113,60									R\$ 454,42
		X	X	X	X									
ASSENTAMENTOS	5	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 21.591,23	R\$ 10.795,61	R\$ 10.795,61	R\$ 10.795,61	R\$ 10.795,61	R\$ 215.912,29
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PAVIMENTAÇÃO	6	R\$ 15.120,95	R\$ 15.120,95	R\$ 15.120,95	R\$ 15.120,95	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 30.241,91	R\$ 302.419,06
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PASSEIO PÚBLICO	7	R\$ 3.776,59	R\$ 3.776,59	R\$ 3.776,59	R\$ 3.776,59	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 7.553,19	R\$ 75.531,87
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
LIMPEZA DA OBRA	8							R\$ 8.369,86	R\$ 8.369,86	R\$ 8.369,86	R\$ 8.369,86	R\$ 8.369,86	R\$ 8.369,86	R\$ 41.849,28
								X	X	X	X	X	X	
POÇO DE VISITA	9			R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 2.988,04	R\$ 29.880,40
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	10	R\$ 5.993,15	R\$ 5.993,15	R\$ 5.993,15	R\$ 5.993,15	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 11.986,30	R\$ 119.863,05
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
LIGAÇÃO DOMICILIAR	11			R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 6.365,65	R\$ 63.656,53
				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL		R\$ 67.896	R\$ 50.351	R\$ 59.705	R\$ 59.705	R\$ 83.390	R\$ 83.390	R\$ 90.668	R\$ 90.668	R\$ 79.632	R\$ 79.632	R\$ 78.541	R\$ 87.716	R\$ 911.295,65
Responsável Técnico														
Nome: Engº Luís Fernando Segatto														
Reg. Profissional: 5062483978														
Assinatura:														

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO XX/2026 **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026**

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando a prestação de serviços especializados de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-055, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG n.º xx.xxx.xxx-x e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx e, de outro lado, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP, pelo método convencional, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, do Edital da Concorrência 01/2026. O objeto será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dar-se-á no local indicado pela Diretoria Técnica, conforme diretrizes constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico.

2.2. A solução técnico-constructiva adotada no objeto desta contratação é a “convencional”, descrita no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais anexos deste certame. A solução apresentada compreende, entre outras atividades, a escavação de valas, assentamento de tubulações, execução e substituição de ramais de ligação domiciliar, interligações com a rede existente, realização de testes de estanqueidade, desinfecção da rede, reaterro, compactação e recomposição de pavimentos e calçadas.

2.3. Os serviços contratados deverão compreender todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos, ferramentas e equipamentos necessários à construção, bem como o uso de equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs), uniformes, entre outros. Todos estes custos serão referenciados por meio das Tabelas de Composições de Preços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo). O Valor Global da contratação incluirá ainda um percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme as diretrizes para uma precificação precisa do objeto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar **Boletim de Medição** até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, preferencialmente através de meio digital e assinado pelo Responsável Técnico. Esse relatório mensal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, com os respectivos quantitativos medidos que servirão de base para a apuração do avanço físico-financeiro da obra, com a análise de eventuais desvios do cronograma e sugestões para a sua correção. Será a partir deste relatório e conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro que serão realizados os pagamentos à empresa **CONTRATADA**.

2.5. Descrição do objeto a ser licitado: Serviços de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP, pelo método convencional, contemplando as seguintes fases/etapas:

1ª Fase: Abertura e Escavação das Valas

A execução tem início com a demarcação do traçado da rede, seguida da abertura das valas por meio de escavação mecânica ou manual, conforme a profundidade, o tipo de solo e a presença de interferências subterrâneas. As dimensões das valas são definidas em projeto, respeitando as normas técnicas vigentes, de forma a garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e espaço para o assentamento da tubulação. Durante esta fase, quando necessário, são adotadas escoras ou contenções laterais, especialmente em solos instáveis ou em valas profundas, visando a segurança dos trabalhadores e a integridade das estruturas vizinhas.

2ª Fase: Preparação do Fundo da Vala e Assentamento da Tubulação

Após a escavação, é realizada a regularização do fundo da vala, com a execução do berço de assentamento, normalmente em areia ou material granular selecionado, garantindo o correto apoio da tubulação. Em seguida, procede-se ao assentamento dos tubos, respeitando o alinhamento, o nivelamento e as declividades previstas em projeto. As juntas são executadas conforme o tipo de material da tubulação, assegurando estanqueidade e resistência mecânica.

3ª Fase: Reaterro e Compactação

Concluído o assentamento, inicia-se o reaterro da vala, que é executado em camadas sucessivas, com adequada compactação, de modo a evitar recalques futuros. O material utilizado pode ser o próprio solo escavado, desde que atenda às especificações técnicas, ou material de empréstimo apropriado.

4ª Fase: Recomposição do Pavimento e Acabamentos

Na etapa final, é realizada a recomposição das camadas superficiais, incluindo base, sub-base, pavimento asfáltico, concreto ou revestimento de calçadas, restabelecendo as condições originais da via ou passeio.

COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS:

- Tê 90° de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Luva de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Colarinho para termofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Flange solto em aço carbono, sem ressalto, PN 10, DE 63 mm, conforme NBR 7675;
- Válvula gaveta flangeada, com cunha revestida em borracha, DN 50, acionamento por volante, métrica chata, padrão de furação PN 10/16, conforme NBR 7675;
- Cotovelo 90° de eletrofusão em PEAD, DE 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Conjunto de acessórios para flanges DN 50, PN 10, em aço galvanizado, 5/8" x 2.3/4";

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Tê de redução de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm × 63 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Luva de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Colarinho para termofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Flange solto em aço carbono, sem ressalto, PN 10, DE 110 mm, conforme NBR 7675;
- Válvula gaveta flangeada, com cunha revestida em borracha, DN 100, acionamento por volante, métrica chata, padrão de furação PN 10/16, conforme NBR 7675;
- Conjunto de acessórios para flanges DN 100, PN 10, em aço galvanizado, 5/8" x 2.3/4";
- Tê 90° de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Cotovelo 90° de eletrofusão em PEAD, DE 110 mm, SDR 11, PE 100, conforme NTS 193;
- Tampão articulado em ferro fundido (FoFo), DN 300 mm;
- Tubo de concreto armado, ponta e bolsa, classe PA-2, DN 300 mm;
- Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado com composto de polietileno com densidade mínima de 0,938 g/cm³, pigmentado na cor azul, para redes de distribuição de água, PE 100, PN 10, SDR 17, conforme normas ABNT, DE 110 mm.

COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Placas de Identificação da Obra

Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela fiscalização, 01 (uma) placa em chapa de aço galvanizado relativa ao empreendimento, com dimensões de 2,00 metros x 3,00 metros totalizando 6,00 metros quadrados. Os dizeres e cores serão conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE.

Canteiro de obras

Compreende a mobilização e desmobilização das equipes, bem como a implantação, manutenção e remoção das instalações do canteiro de obras, incluindo pátio para guarda de materiais, equipamentos e veículos. Estão contempladas todas as despesas com aluguéis, telefone, comunicação, veículos de apoio, engenheiros, encarregados e pessoal administrativo.

Serviços técnicos – Locação e cadastro

A locação e o cadastro compreendem o fornecimento de mão de obra especializada e de equipamentos adequados para a execução dos serviços de marcação em campo, conforme projeto, dos pontos necessários à correta implantação das obras, tanto em planta quanto em elevação. Os métodos e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com o tipo de obra e com o grau de precisão exigido. Os serviços englobam a locação de todas as unidades integrantes do escopo contratual, incluindo redes de abastecimento, ramais, registros, válvulas, linhas pressurizadas e interligações às redes existentes. Após a conclusão dos serviços, deverá ser apresentado o cadastro "As Built" das tubulações implantadas, conforme as Especificações Técnicas do órgão competente.

Sinalização de trânsito

Compreende a implantação, manutenção e remoção da sinalização de trânsito local, incluindo placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes, dispositivos refletivos e sistemas de iluminação de segurança, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Tapume contínuo em chapas de madeira ou aço com iluminação de segurança

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Compreende a montagem, manutenção e posterior remoção de tapume contínuo, em chapas de madeira ou aço, dotado de iluminação de segurança, visando à proteção de pedestres, veículos e da área de intervenção.

Das Especificações de Implantação das Redes de Água

Profundidade da vala: A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 0,60 m, e no máximo de 1,00 m, para redes de água implantadas no passeio.

Largura da vala: Deverá ser tão reduzida tanto quanto possível, respeitando o limite mínimo $D + 30$ cm, sendo D o diâmetro externo do tubo a assentar, em centímetros.

Forma da vala: A vala deverá ser escavada de forma a resultar uma seção retangular sempre que possível, pelo menos em sua parte inferior.

Base de Assentamento:

- m) Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD);
- n) Solo Terroso - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 10 cm.
- o) Rocha decomposta - Entre o fundo da vala e o tubo deverá ser interposta uma camada de terra isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura não inferior a 15 cm. Para o assentamento de qualquer tipo de tubo, o fundo da vala deverá ser regularizado com ferramentas manuais.
- p) Enchimento da vala: O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela superfície externa superior do tubo, acrescido de 30 cm, deve ser preenchido com aterro cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos adensado em camadas não superiores a 10 cm de cada vez. O restante do aterro deve ser procedido de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual à do solo que se apresenta nas paredes da vala, sendo utilizado de preferência o mesmo tipo de solo, isento de pedras ou corpos estranhos de dimensão notável. As caixas de proteção de registros serão confeccionadas em tubo de concreto armado, de acordo com modelo e especificações do SAAE de Porto Feliz. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps., etc., deverão ser ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo; os esforços e grandezas serão determinados pela pressão máxima das redes.
- q) Recobrimento da tubulação: O aterro deverá ser em camadas máximas de 15 cm, colocados em cada lado do tubo, homoganeamente, de modo a não alterar sua posição. O material deverá ser isento de pedras e corpos estranhos. O restante do aterro deve ser feito de modo que resulte em densidade aproximadamente igual àquela anterior a abertura das valas.
- r) Poços de Visita (registros): Os poços de visita serão executados em anel de concreto armado, com diâmetro nominal de 300 mm, execução de canaletas a céu aberto em concordância com o sentido de escoamento. O tampão será em ferro fundido dúctil com anel anti-ruído e tampa articulada, DN 300, CET RIO B-125 com logotipo, NBR 10.160

Sistema de solda: As soldas das tubulações em PEAD poderão ser executadas pelos sistemas de termofusão ou eletrofusão, conforme especificações técnicas e condições de obra.

O sistema de **termofusão** consiste na união das barras de tubos, geralmente com comprimentos de 6 ou 12 metros, por meio de soldagem térmica de topo. A máquina de solda deverá possuir, no mínimo: dispositivo de grampeamento duplo para alinhamento axial preciso; grampos de ação rápida; escala indicativa da pressão de soldagem; faceador com acionamento elétrico para obtenção de faces paralelas; potência mínima de 400 W; placa de aquecimento antiaderente com controle eletrônico de temperatura; e unidade hidráulica para abertura e fechamento da máquina.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

O sistema de **eletrofusão** deverá ser utilizado, preferencialmente, na união de conexões com a tubulação. Nesse sistema, utilizam-se conexões com bobina de cobre embutida, que se aquece mediante descarga elétrica fornecida pela máquina de solda. A conexão deverá fornecer automaticamente, por leitura de código de barras, o tempo de soldagem e a confirmação da correta execução do processo.

Ramais para Ligação: Ramais são redes que interligam a ligação domiciliar de água até a rede de distribuição conforme as especificações abaixo:

- c) **Te de Serviço Integrado Articulado em Polipropileno Padrão NTS 175 DE 63mm x 20mm** com corpo em copolímero de Polipropileno; atendimento à Norma: NTS 175; Garra Poliacetal Branco; Ferramenta p/corte: Latão alta resistência; Vedação tampa e braçadeira: Borracha Nitrílica; Fixação: Aço Inox; Pressão de trabalho: 1,6 MPA; e Dimensões do acoplamento do tubo: DN 20.
- d) **Tubo de polietileno de alta densidade, PEAD, PE-80, NBR 15561, diâmetro ext. 20 mm x 2,3 mm** de parede para ligação predial de água;

Interligações: Nos pontos da rede existente em que os nós previstos em projeto não coincidirem com a configuração atual, deverão ser executadas as interligações entre os trechos existentes, conforme solução técnica definida em projeto e aprovada pela fiscalização. Essas interligações, normalmente de pequena extensão, poderão ser executadas por técnicas apropriadas às condições locais, garantindo a continuidade do abastecimento e a integridade do sistema.

Pavimentação Asfalto: Recomposição da estrutura de pavimento em trecho de passagem das tubulações, tanto no passeio público como na via onde necessitará o recapeamento com massa asfáltica, compreendendo as seguintes especificações:

- n) Regularização e preparo da base – Asfalto: Será executada pela contratada anteriormente à realização do recapeamento. A correção da base será devidamente compactada e imprimada, com aplicação de brita graduada simples na espessura de 20 cm deixando a espessura ideal para o recebimento da capa asfáltica. A imprimação da base de pavimentação deverá ser efetuada com emulsão cm-30.
- o) Imprimadura ligante - Pintura de ligação – RR-1C: Tem por finalidade fazer a ligação entre a base existente e o material de regularização a ser aplicado. Será aplicada emulsão diluída em água, na proporção de 1:1, na quantidade de 1 litro/m² (0,50 kg de emulsão+0,50 litro de água). A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C, satisfazendo as exigências 23 contidas na P-EB 652/73 da ABNT. Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- p) Capa selante e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ): Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m², distribuição de agregados de 5 a 15kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-1C, incluso aplicação e compactação.
- q) CBUQ: Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive transporte. Consiste na aplicação do concreto betuminoso usinado a quente de modo que a superfície a ser recapeada se torne o mais plano possível. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com a utilização de vibro acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactado por rolos pneumáticos e liso vibratório. A espessura da camada é de 7,0 cm, a execução do revestimento deve atender as especificações usinado a quente faixa "C" do DER.
- r) Concreto betuminoso usinado a quente: Consiste na resultante da mistura a quente em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, para posterior espalhamento e compressão a quente.
- s) Material betuminoso: O material betuminoso a ser empregado pode ser os cimentos asfálticos de penetração 50/70.
- t) Agregados: O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade, submetido ao ensaio de durabilidade.
- u) Agregado miúdo: O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.
- v) Composição da mistura: A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos determinados pelas especificações DER faixa C. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada revestida.
- w) Usinas para misturas betuminosas: A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.
- x) Equipamentos - vibro acabadora: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.
- y) Equipamento para a compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120libras por polegada quadrada.
- z) Caminhões para transporte da mistura: Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Distribuição e compressão da mistura A mistura de concreto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso deve ser realizada por máquina vibro acabadora. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos e compactados. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar. A compressão com os rolos de pneus, deverão ser executados de forma que nas primeiras rolagens os pneus estejam calibrados com baixa pressão, aumentando gradativamente conforme a compressão da massa asfáltica. Após a finalização da rolagem dos rolos de pneus, deve ser empregado os rolos lisos a fim de atingir a compactação específica do projeto. Liberação ao trânsito A liberação para o trânsito de veículos deverá ser aberta após o resfriamento total da massa asfáltica.

Recomposição do passeio público

Ladrilho hidráulico - Especificações técnicas:

- e) Linha padrão “preto e branco”
- f) Dimensões: 0,20 x 0,20 metros

Base de Assentamento: A base para o assentamento de ladrilhos hidráulicos deve ser uma laje de concreto ou um lastro de concreto magro, também conhecido como contrapiso.

Calçadas: Uso exclusivo para pedestres o lastro de concreto deve ter espessura de 3 cm a 5cm e o traço desse concreto deve ser, em volume, 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e 2); Trânsito leve de carros, assim como estradas (acessos) de garagens, o lastro deve ter a espessura de 7 cm a 10 cm, executado com concreto com o traço em volume, 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e 2).

Assentamento: O assentamento de ladrilhos hidráulicos pode ser feito de duas formas distintas:

- i) Pelo sistema tradicional com argamassa mista 1:5 (uma parte de cimento para 5 partes de areia média)
- j) Com argamassa colante tipo adesivos especiais;
- k) Assentamento pelo sistema tradicional;
- l) Aplicar uma camada de 3 cm de argamassa mista sobre a base, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2kg/m² e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente. É vedada a utilização de ladrilhos que não sejam de cimento. Os ladrilhos deverão ter superfície antiderrapante.

Calçada de Concreto – Especificações técnicas:

- Resistência à compressão: mínima de fck 20 Mpa.
- Modulação: estampagem em módulos de 1,20 m.
- Espessura: 5 a 6 cm. p/ pedestre, 8 a 10 cm. p/ veículos leves e conforme projeto p/ veículos pesados.
- Acabamento superficial: diversidade de texturas.
- Armadura: telas de aço soldadas quando necessário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Base: terra compactada c/ camada separadora de brita.

Pedra Miracema (Cor Cinza) – Especificações técnicas:

- Linha padrão cinza;
- Dimensões: 0,115 x 0,23 metros (cada peça);
- Base de Assentamento: a base para o assentamento das pedras Miracema deve ser uma laje de concreto ou um lastro de concreto magro, também conhecido como contra piso. O assentamento das pedras miracema pode ser feito de 02 (duas) formas distintas: pelo sistema tradicional com argamassa mista 1:5 (uma parte de cimento para 5 partes de areia média) ou com argamassa colante tipo adesivos especiais;

Assentamento pelo sistema tradicional: Aplicar uma camada de 3 cm de argamassa mista sobre a base, espalhar cimento puro sobre a argamassa ainda fresca numa proporção de 2kg/m² e, em seguida, assentar cada ladrilho, previamente molhado na sua base, batendo-o, obrigatoriamente.

Desinfecção das redes: A empresa contratada deverá realizar o teste de estanqueidade da rede, de modo a verificar seu perfeito funcionamento, bem como promover a desinfecção das tubulações, eliminando quaisquer sujidades ou contaminantes presentes em seu interior. Esses serviços deverão ser executados obrigatoriamente com acompanhamento da fiscalização da Autarquia.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO À BASE LEGAL

3.1 - São partes integrantes deste contrato para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Concorrência Pública 01/2026 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, a proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, a Ata da Sessão Pública da Concorrência 01/2026, e demais elementos pertinentes contidos no Processo SAAE n.º 250/2026. O presente contrato sujeita-se às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3.2 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Federal n.º 14.133/2021, da Portaria SAAE n.º 2.974/2026 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, sendo aplicada ainda, no que couber, a Lei Complementar n.º 155/2016. Serão aplicados, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3.3 – O objeto da presente contratação é denominado como **ESCOPO PREDEFINIDO DE SERVIÇOS**, nos termos do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal relativa à Medição executada, devidamente atestada e aprovada pela CONTRATANTE;
- b) Receber a obra, procedendo a verificação de sua conformidade e qualidade em qualquer tempo;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências, vícios ou incorreções ocorridas durante a execução do objeto licitado;
- d) Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes da execução deste contrato.
- i) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V - demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- j) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do SAAE de Porto Feliz, denominados “gestores e fiscais” de contrato devidamente designados para tal finalidade, nos termos da legislação municipal vigente; e
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por atos praticados por si ou seus prepostos, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir durante todo o período do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- t) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- x) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- y) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o processo de contratação, no prazo determinado;
- z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, realizando os trabalhos com qualidade em observância as boas práticas e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- aa) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- bb) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- cc) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- dd) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- ee) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição de empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- hh) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- ii) Apresentar a metodologia de implantação que poderá sofrer mudanças conforme a necessidade desde comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- jj) Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;
- kk) Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

II) Realizar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura deste contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação. O detalhamento desta garantia consta no Edital desta Concorrência Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO E DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

5.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, condicionado à apresentação e aprovação do Boletim de Medição e do Relatório Mensal, a serem entregues até o **05º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços**, preferencialmente através de meio digital e assinados pelo Responsável Técnico. O Boletim de Medição e o Relatório Mensal deverão apresentar a descrição dos serviços executados, os quantitativos medidos, o avanço físico-financeiro, a análise de eventuais desvios e os recursos mobilizados, incluindo mão de obra, subcontratações, equipamentos e materiais aplicados, além de registro fotográfico do período. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à conferência e aprovação desses documentos pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos em decorrência deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as eventuais obrigações acessórias. Caso sejam criados novos tributos, encargos ou contribuições, após a assinatura deste contrato, ou que sejam modificados os já existentes, de forma que altere a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, ocasionando o aumento dos recolhimentos, com repercussão na economia contratual, o preço será revisado modo a recompor o equilíbrio econômico deste.

5.4 - É de total responsabilidade da licitante vencedora a adequação de seus modelos de formação de preço, em obediência ao novo regime tributário de consumo vigente, em especial quanto a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e do CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente para o período de vigência contratual, ou seja, **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no Banco xxxx, Agência n.º xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, **no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de cada nota fiscal** relativa à medição atestada e aprovada pela CONTRATANTE.

7.2. Ressaltamos que o pagamento somente será feito após cumpridos todos os requisitos detalhados na Cláusula Quinta – Da Remuneração e do Boletim de Medição.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Em cumprimento ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o critério de reajuste a ser aplicado aos preços contratados, o qual terá como base Planilha Orçamentária deste certame, presente no Termo de Referência, com a atualização dos valores de acordo com a Tabela de Referência vigente no momento da renovação.

8.2. O reajuste somente será aplicável caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Acórdão TCU nº. 1795/24).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.3. Os preços poderão ser reajustados, aplicando-se a metodologia definida no edital e neste contrato. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações executadas após o novo período anual. Para reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste aplicado.

a) Caso o índice previsto não seja divulgado tempestivamente, será utilizado, de forma provisória, o último índice disponível, devendo eventual diferença ser compensada tão logo sejam publicados os dados atualizados. Na apuração final, deverá ser obrigatoriamente adotado o índice definitivo.

b) Se o índice estipulado vier a ser extinto ou deixar de ser aplicável, será utilizado aquele indicado pela legislação vigente. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.4. Eventual reajuste poderá ser realizado mediante simples apostila (termo de apostilamento), conforme o Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

8.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, independentemente do reajuste, mediante comprovação objetiva da ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis. Deverá comprovar documentalmente o fato que causou o desequilíbrio financeiro do contrato. Não serão aceitas apenas declarações, orçamentos ou notas fiscais, sendo necessário demonstrar que o cumprimento do contrato nos termos iniciais resultaria em prejuízo e que o aumento de custos era imprevisível no momento da proposta. O SAAE analisará o pedido de reequilíbrio de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, conforme os artigos 92, §6º, e 135, §6º. Esse prazo será suspenso caso a contratada não apresente as informações solicitadas.

CLÁUSULA NONA: MATRIZ DE RISCO

9.1. Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos constante no Termo de Referência desta Concorrência estabelece os riscos previstos e define a responsabilidade pelas eventuais consequências financeiras e/ou operacionais decorrentes de eventos que possam ocorrer após a assinatura do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido unilateralmente, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar tais alterações, desde que mantidas as especificações contratuais.

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês (Art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.3. Quaisquer registros que não caracterizem alteração contratual, poderão ser realizados por simples apostila (termo de apostilamento), dispensada a necessidade de celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O presente contrato vigorará pelo **prazo inicial de 12 (doze) meses**, ou antecipadamente, pelo término da execução da totalidade do objeto, podendo ainda ser prorrogado, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da execução do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Concorrência Pública 01/2026 que originou este termo contratual.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração se houver interesse público e conveniência econômico-financeira, onde se observe condições de preços e prazos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

manifestamente vantajosos, ficando permitida a negociação de valores com o contratado, desde que atendidos os requisitos abaixo:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa motivada e por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.4. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021, dado o escopo predefinido dos serviços, com a finalidade de conclusão dos serviços, ficando neste caso dispensada da necessidade de celebração de termo aditivo ou de apostilamento, em caráter estritamente singular e excepcional.

11.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.6. Observada a peculiaridade do objeto, bem como o regime de execução instituído, poderá ser instituído prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis antecedentes à expedição da respectiva Ordem de Serviço, para verificação de eventuais pendências e/ou adoção de providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Portaria SAAE de n.º 2.974/2026, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido;
- j) desistir da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.3 - As infrações sujeitas à aplicação de multa serão classificadas conforme a gravidade da conduta, considerando:

I - infração Leve: descumprimento nos termos dos incisos I, IV e VI, do art. 155, da Lei 14.133/21;

II - infração Média: descumprimento nos termos dos incisos II, V e VII, do art. 155, da Lei 14.133/21;

III - infração Grave: descumprimento nos termos dos incisos III, VIII ao XII, do art. 155, da Lei 14.133/21.

12.4 - As penalidades de multa serão aplicadas sobre o valor total do contrato ou nos casos de registro de preços, do item contratado, conforme a gravidade da infração:

I - infração Leve: multa de 10% (dez por cento);

II - infração Média: multa de 20% (vinte por cento);

III - infração Grave: multa de 30% (trinta por cento).

12.4.1 - Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

12.4.2 - A aplicação da multa seguirá os seguintes procedimentos:

I - notificação prévia da empresa contratada, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;

II - análise da defesa apresentada pela autoridade competente;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

III - decisão fundamentada sobre a aplicação da penalidade;

IV - emissão de notificação de penalidade e fixação do prazo para recolhimento da multa.

12.4.2.1 - Em comum acordo com a Administração e sem prejuízo ao contraditório e a ampla defesa, a contratada poderá assumir a responsabilidade e optar pelo pagamento imediato da multa, caso em que ficam dispensados os trâmites de defesa, decisão de mérito ou julgamento de recurso, sendo o procedimento arquivado.

12.4.2.2 - A penalidade poderá não ser aplicada e o processo arquivado, se no prazo de defesa e em comum acordo com a Administração, a contratada reparar o prejuízo ou sanar a questão.

12.4.2.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, podendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do SAAE de Porto Feliz contratante.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021)

12.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas/orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021)

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Implantação de Redes de Abastecimento de Água - 17.512.00241.086000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

14.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias - a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11. O contratante poderá ainda:

14.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.14. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Estas alterações, quando necessárias e excetuadas as hipóteses relativas a alterações unilaterais, serão preferencialmente executadas sob a anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação de obras e/ou serviços especializados de engenharia, relacionados ao objeto deste certame, somente será autorizada desde que não haja prejuízo à execução do contrato e que seja mantida sua responsabilidade integral perante a **CONTRATANTE**. A subcontratação, caso ocorra, deverá ainda observar as seguintes condições, entre outras previamente estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:
I – Somente será admitida para parcelas acessórias ou complementares do objeto, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo essencial dos serviços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- II – A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante análise técnica quanto à capacidade da subcontratada;
- III – A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados;
- IV – Nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos serviços realizados por terceiros subcontratados, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada;
- V – É vedada a subcontratação total do objeto contratual;
- VI – A subcontratação não poderá implicar transferência de responsabilidade, tampouco alteração das condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) N.º 13.709/2018

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos/convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 – Na execução do objeto do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes dos trâmites para execução do objeto, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

20.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado conforme a Lei Federal 14.133/2021, e acessoriamente conforme a Portaria SAAE 2.974/2026, disponível na íntegra para consulta através do site www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

20.3. Todas as condições habilitatórias exigidas para esta contratação deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de ao menos 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente termo contratual eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de ao menos 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail para contato e envio de pedidos:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Dados do responsável pela assinatura do ajuste:		

(razão social)..... inscrita no CNPJ sob nº , dados e endereço acima mencionados, propõe fornecer o objeto desta licitação, nos seguintes preços e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.AF_03/2022_PS	M ²	6,00				
1.2	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU ESGOTO, INC. TOPÓGRAFO	M	6.147,00				
1.3	CADASTRO DE REDES GEORREFERENCIADO COM GNSS RTK	M	6.147,00				
2	TRÂNSITO E SEGURANÇA						
2.1	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO						
2.1.1	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	M	15,00				
2.1.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M ²	15,00				
2.2	ACESSOS/PASSADIÇOS						
2.2.1	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	M ²	8,00				
2.2.2	PASSADIÇOS DE MADEIRA PARA VEÍCULOS	M ²	8,00				
3	MOVIMENTO DE TERRA						
3.1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE						
3.1.1	CARGA E DESCARGA	M ³	1.770,34				
3.2	COMPACTAÇÃO DE SOLO						
3.2.1	COMPACTAÇÃO MECANIZADA EM ÁREAS, SEM CONTROLE DO G.C.	M ³	1.770,34				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4	ESGOTAMENTOS					
4.1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS DE SUPERFÍCIE OU SUBMERSAS	H	100,00			
5	ASSENTAMENTOS					
5.1	ASSENTAMENTOS DE TUBOS PEAD DE 63 ATÉ 125MM					
5.1.1	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DE 63 ATÉ 125 MM, EM PEAD (A)	M	6.147,00			
5.2	ASSENTAMENTO DE REGISTROS					
5.2.1	VÁLVULA GAVETA FOFO (ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO) ATÉ DN200 MM - MONTAGEM	UND	28,00			
5.3	EMBASAMENTO					
5.3.1	LASTRO DE AREIA	M ³	61,47			
6	PAVIMENTAÇÃO					
6.1	DEMOLIÇÃO DE ASFALTO					
6.1.1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	100,00			
6.1.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	114,00			
6.1.3	CARGA E DESCARGA - ENTULHO (A)	M ³	45,60			
6.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					
6.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M ³	17,10			
6.2.2	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	M ²	114,00			
6.2.3	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M ²	114,00			
6.3	EXECUÇÃO DE SARJETAS					
6.3.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	40,00			
7	PASSEIO PÚBLICO					
7.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO SERVIÇOS PARA AS LIGAÇÕES					
7.1.1	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	100,00			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ³	245,88				
7.1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	M ³ /KM	73,76				
7.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (inclusos os pisos das ligações domiciliares)						
7.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	M ³	12,29				
7.2.2	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	M ²	33,00				
7.2.3	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	M ²	60,00				
7.2.4	PISO EM REVESTIMENTO CERÂMICO (FORA DE PADRÃO)	M ²	60,00				
8	LIMPEZA DA OBRA						
8.1	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS, CERÂMICOS, AZULEJOS, PEDRAS, PISOS VINÍLICOS, LADRILHOS HIDRÁULICOS	M ²	153,00				
8.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	2.458,80				
9	POÇO DE VISITA						
9.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	UND	28,00				
9.2	TAMPAO FOFO ARTICULADO P/ REGISTRO, COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAXIMA 1,5 T, *300 X 300* MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UND	28,00				
10	REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
10.1	MATERIAL DE FERRO DÚCTIL						
10.1.1	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=50 MM * (11,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	UND	25,00				
10.1.2	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=63 MM * (1,70 KG) NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO PEAD	UND	50,00				
10.1.3	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=50 PN10 AÇO GALV D=5/8" X L=2 3/4" 4 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA) NORMA 0100-400-E027 FL3/3	UND	50,00				
10.1.4	VÁLVULA GAVETA C/FLANGES PN10/16 FERRO FUNDIDO DN=100 MM * (20,00 KG), ACION. VOLANTE, CUNHA DE BORRACHA, MÉTRICA CHATA, PINTURA EPÓXI EM PÓ NBR 14968 ÁGUA/ESGOTO	UND	3,00				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

10.1.5	FLANGE SEM RESSALTO AÇO CARBONO DE=110 MM * (2,70 KG) NBR 7675 PN 10 P/COLARINHO	UND	6,00				
10.1.6	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=100 PN10 AÇO GALV D=5/8" X L=2 3/4" 8 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA) NORMA 0100-400-E027 FL3/3	UND	6,00				
10.2	MATERIAL DE PEAD						
10.2.1	TÊ 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=63 SDR11 PE100 NTS 193	UND	26,00				
10.2.2	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193	UND	44,00				
10.2.3	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=63 MM SDR11 PE100 LONGO NTS 193 PARA FLANGE DE AÇO (NÃO INCLUSO)	UND	50,00				
10.2.4	COTOVELO 90 ELETROFUSÃO PEAD DE 63 MM SDR 11 PE100 INJETADO	UND	32,00				
10.2.5	TÊ DE REDUÇÃO 90° ELETROFUSÃO PEAD DE110X63 SDR11	UND	7,00				
10.2.6	LUVA ELETROFUSÃO PEAD DE=110 MM SDR11 PE100 INJETADO NTS 193	UND	4,00				
10.2.7	COLARINHO TERMOFUSÃO PEAD DE=110 MM SDR11 PE100 LONGO NTS 193 PARA FLANGE DE AÇO (NÃO INCLUSO)	UND	6,00				
10.2.8	TÊ 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=110 SDR11 PE100 NTS 193	UND	2,00				
10.2.9	COTOVELO 90 ELETROFUSÃO PEAD DE=110 SDR11 PE100 NTS 193	UND	4,00				
10.2.10	TUBO PEAD PE100 PN10 SDR17 DE=110 MM AZUL NTS 194 APLICAÇÃO ÁGUA	M	798,00				
11	LIGAÇÃO DOMICILIAR						
11.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	22,02				
11.1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO	M ³ /KM	13,21				
11.1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M ³	66,06				
11.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M ³	79,27				
11.1.5	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA - INTERLIGAÇÃO DO RAMAL DE ÁGUA À REDE PÚBLICA	UND	367,00				
11.1.6	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD, 63 X 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UND	367,00				
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (INCLUINDO BDI)							R\$
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (INCLUINDO BDI) – POR EXTENSO:							

DECLARO que estou ciente de que:

1 - A simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 - Trata-se de uma licitação tipo **menor preço (lances pelo valor total do objeto)**

3 - O **preço total do objeto** aqui apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4 - Que compreendo e posso cumprir as condições de execução do objeto como locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

5 - O objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

6 - As condições de pagamento estabelecidas em Edital serão cumpridas, ou seja, o pagamento será realizado em 7 dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

(Local e data), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026
(USAR SEMPRE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública 01/2026, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A (razão social) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 - Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8 - Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2026.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

FISCAL ADMINISTRATIVO / TÉCNICO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

() - O Termo de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/20xx

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários para a execução de obras de substituição de redes de distribuição de água e de ramais de ligações domiciliares do Bairro Jardim Seckler, no Município de Porto Feliz/SP, conforme detalhamentos, coberturas e demais especificações constantes no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e anexa ao Processo Eletrônico SAAE n.º 250/2026.

VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Eng.º Douglas Alves dos Santos
Superintendente